



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2025**

### **CONTRATANTE**

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a Execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema fotovoltaico, adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, reforma de cobertura e pintura interna das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.118.142,62**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 09/12/2025 às 08 h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## **EDITAL CONCORRÊNCIA N° 90008/2025**

### **Processo Administrativo n° 27.535 / 2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 31.723.265/0001-41, por meio Sr ª Rosa de Lima Cansoli Hemerly, designada como Pregoeira/Agente Contratações através da Portaria de nº 96/2024, sediado(a) Praça Jerônimo Monteiro, 70, bairro Centro, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-170, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/12/2025

Hora Inicial: 08:00

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a Execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema fotovoltaico, adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, reforma de cobertura e pintura interna das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**2.7.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.7.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1. R\$ 1.118.142,62 (um milhão cento e dezoito mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite  
*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**4.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**5.1.2** Marca (caso houver)

**5.1.3.** Quantidade cotada;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

*Féz a Nação Cujo Deus é o Senhor*



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCEES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**6.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

**6.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

**6.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada



em primeiro lugar.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**6.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**6.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor."*



**6.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

**6.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

**6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.22.2. empresas brasileiras:** *"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**6.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.24.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**6.24.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.25.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**7.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual



desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**7.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**7.6.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**7.9.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela



Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

**8.14.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**8.14.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**8.15.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**9.4.** Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.  
*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**9.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**9.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.6.1.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=256160&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/256160-202511141731560213683N185A\(2544\).pdf&identificador=320035003600310036003003A005000&tipold=P256160#P256160](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=256160&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/256160-202511141731560213683N185A(2544).pdf&identificador=320035003600310036003003A005000&tipold=P256160#P256160)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.6.** fraudar a licitação;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da “Inidoneidade que seja” promovida sua reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

---

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.



**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos apensados, considerados parte integrante e complementar deste instrumento convocatório.

## **14. LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO I** - Declaração dispensa de visita técnica

**ANEXO II** - Termo declaratório

**ANEXO III** - Termo responsável tecnico

**ANEXO IV** - Termo de declaração de disponibilidade de equipamentos

**ANEXO V** - Modelo de carta de apresentação da proposta comercial

**ANEXO VI** - Declaração de elaboração independente de proposta

**ANEXO VII** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

**ANEXO VIII** - Declaração do porte da empresa

**ANEXO IX** - Declaração de idoneidade

**ANEXO X** – Estudo Técnico Preliminar (Etp)

**ANEXO XI** – Projeto Básico (Pb)

**ANEXO XII** – Relação de projetos e documentos técnicos (*lista dos links e seus respectivos arquivos, documentos técnicos, projetos, memoriais e planilhas*)

**ANEXO XIII** - Minuta contrato administrativo

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 24 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY  
Data: 24/11/2025 14:11:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSA DE LIMA C. HEMERLY**

**Agente de Contratações CMCI**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

(Timbrado da empresa)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE E PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede e endereço na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do Documento de Identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], para os devidos fins de participação na **Concorrência eletrônica nº 03 / 2025, Processo Administrativo nº: 27.535 / 2025**, vem por meio desta **DECLARAR que:**

- a) Assume integral e exclusiva responsabilidade pela dispensa da vistoria prévia ao local de execução dos serviços objeto do edital, qual seja, o Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro.
- b) Assume inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário da edificação e instalações, declarando possuir pleno conhecimento das condições, peculiaridades, complexidades e estado de conservação do local, bem como da natureza do trabalho a ser executado.
- c) Declara que o conhecimento e o dimensionamento dos serviços foram obtidos a partir da análise criteriosa dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Quantitativas e Termo de Referência que compõem o Edital, os quais regem a contratação em regime de empreitada por preço unitário.
- d) Que não utilizará a dispensa da vistoria prévia ou qualquer alegação de desconhecimento das condições locais para quaisquer questionamentos futuros que ensejem pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou desavenças técnicas e/ou financeiras com a Contratante (Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

Por ser expressão da verdade e por assumir total responsabilidade por esta declaração, firmamos o presente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa



## ANEXO II

### TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.535 / 2025**, a empresa ..... ([razão social](#)), estabelecida na ..... ([Endereço Completo](#)), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a) Examinamos o Projeto Básico, o edital e seus documentos anexos e complementares em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.
- b) Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de equipamentos e pessoal de apoio técnico.
- d) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- e) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- f) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto da Concorrência Pública;
- h) Os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da execução, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo a CMCI sempre que solicitado pelo contratante.
- i) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa (União/Estado/Município);
- j) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) SE enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. OU NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



# Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmc@cachoeirodeitapemirim.es.br

Por ser a expressão da verdade, eu ..... , Carteira de Identidade nº ..... , CPF nº ..... , representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

*OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório*

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 03/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.535 / 2025

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, indica o(s) profissional(is) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o Projeto Básico:

Nome(s):\_\_\_\_\_

Função(ões):\_\_\_\_\_

Registro(s) no CREA ou CAU:\_\_\_\_\_

CPF(s):\_\_\_\_\_

(Local e Data)

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome e assinatura do responsável técnico indicado)

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

#### **DECLARAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Concorrência Eletrônica Nº: 03/2025**

**Proceeso Administrativo Nº: 27.535 / 2025**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_ ([razão social](#))\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ ([Endereço Completo](#))\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, firmam o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste edital.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, submetemos a apreciação de V. S.ª a nossa “**PROPOSTA COMERCIAL**” relativa à **Concorrência Eletrônica nº 03 / 2025, Processo Administrativo nº: 27.535/2025**, em referência cujo valor total é de R\$ .....(.....), conforme segue:

- a) A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;
- b) Os Dados bancários para o pagamento dos serviços: nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente;
- c) O prazo de validade desta “**PROPOSTA DE PREÇOS**” é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos nesta licitação;
- e) A proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- f) Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará o Contrato de prestação dos serviços caso sejamos os vencedores da licitação:

Nome \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_;

- g) Declaramos que, ao participarmos da presente licitação, estamos aceitando integralmente a concorrência, seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMCI, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa

**Anexos: Planilha Orçamentária de Serviços e Quantidades (assinada pelo representante legal da proponente e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) pelas planilhas)**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**Concorrência eletrônica nº: 03/2025**

**Processo administrativo nº: 27.535 /2025**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Concorrência eletrônica nº: 03/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da **Concorrência eletrônica nº: 03/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência eletrônica nº: 03/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Concorrência eletrônica nº: 03/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência eletrônica nº: 03/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência eletrônica nº: 03/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência eletrônica nº: 03/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da  
**Concorrência eletrônica nº: 03/2025** antes da adjudicação do objeto da referida  
licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência eletrônica nº: 03/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da câmara municipal de cachoeiro de itapemirim, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Representante Legal

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.535 /2025**

A .....(Razão Social da empresa), cnpj nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Representante Legal

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Concorrência Eletronica nº 03/2025**

**Processo administrativo nº 27.535 /2025**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Itda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

**Declaro**, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data: ..... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador  
(no caso de ME e/ou EPP)

CPF: \_\_\_\_\_

CRC: \_\_\_\_\_

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Concorrência Eletronica nº 03 / 2025**

**Processo Administrativo Nº 27.535 /2025**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

À Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa ..... , inscrita no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº ....., declara não ter recebido do município de ..... ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL )

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## ANEXO X

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Orgão:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Processo Administrativo nº:** 27.535 / 2025

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo demonstrar a necessidade e a urgência da execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A demanda originou-se a partir da necessidade institucional de modernizar a infraestrutura elétrica e física do prédio sede, visando segurança operacional e conservação do patrimônio público.

### 1. Diagnóstico da Situação Atual e Urgência da Intervenção

O Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio-sede da Câmara Municipal, foi construído no século passado. Esta longevidade, somada às inúmeras reformas internas realizadas ao longo das décadas sem planejamento técnico adequado, gerou uma série de desafios estruturais e funcionais que hoje exigem uma intervenção urgente e especializada.

#### A. Instalações Elétricas e Risco de Incêndio

O atual sistema elétrico do edifício, projetado há várias décadas, apresenta limitações técnicas e estruturais que comprometem a eficiência e a segurança, sobretudo após o aumento nos últimos anos do consumo decorrente do uso de equipamentos de informática e climatização. Essa situação levou à sobrecarga de circuitos e utilização de quadros de distribuição desatualizados.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A gravidade dessa situação foi evidenciada em 19 de novembro de 2024, quando um incêndio na subestação de energia, causado por sobrecarga elétrica, obrigou à evacuação imediata do prédio. Tais reparos emergenciais foram apenas paliativos e não solucionaram os problemas estruturais do sistema elétrico, que permanece operando no limite da capacidade e sem proteção adequada. Além disso, o SPDA necessita de instalação, para garantir adequada proteção contra descargas atmosféricas.

#### **B. Deterioração Estrutural da Cobertura**

No aspecto estrutural, a situação do telhado também é preocupante. De acordo com o Laudo Técnico de Avaliação Estrutural (documento nº LTP-SCT-CMCI-CT152025-R00, agosto/2025), foram identificadas anomalias significativas na cobertura, tais como: telhas metálicas danificadas e mal fixadas; algerozes com frestas e fixação inadequada; e estrutura de madeira comprometida com trincas, apodrecimento e provável infestação por cupins. O laudo concluiu pela necessidade de demolição e reconstrução integral da cobertura e da estrutura de sustentação do telhado, de modo a restabelecer as condições adequadas de segurança, durabilidade e proteção do edifício, eliminando o risco iminente de colapso e infiltrações que vêm causando deterioração em forros, instalações e estruturas internas. A pintura interna do prédio complementa o escopo, visando à preservação estética e física do imóvel.

A soma desses fatores críticos demandou, primeiramente, a elaboração de um Projeto Executivo de Engenharia completo. Este projeto, que detalhou e dimensionou todas as intervenções necessárias (elétricas, fotovoltaicas, SPDA, cobertura e pintura), foi formalmente contratado conforme o Contrato Administrativo nº 18-2025 (Processo nº 20.966/2025 - Pregão Eletrônico 90005/2025).

Com o Projeto Executivo concluído, está plenamente justificada a contratação da empresa para a execução da obra, uma medida essencial e inadiável para sanar os riscos identificados. A intervenção busca garantir segurança às instalações, melhorar a eficiência energética (inclusive através da implantação de um sistema fotovoltaico, em alinhamento com as práticas de sustentabilidade).

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



dade), prolongar a vida útil da edificação, evitar riscos de acidentes e reduzir custos operacionais a médio e longo prazo, assegurando, sobretudo, a integridade física de servidores e cidadãos, bem como a continuidade das atividades legislativas.

### **1.1 Contratações Anteriores**

Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI) vem executando ações pontuais de manutenção e adequação predial, com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento das suas instalações e o atendimento às normas de segurança, acessibilidade e eficiência.

Entre as contratações realizadas, destacam-se:

Processo	Vigência	Objeto
40.103 / 2015	23/12/2015 a 07/05/2016	Reforma do segundo pavimento da camara municipal
42.222 / 2015	30/12/2015 a 31/05/2016	Reforma no hall principal do predio da camara municipal de cachoeiro de itapemirim
73.778 / 2018	30/10/2018 a 29/03/2019	Serviços de reforma do primeiro pavimento da câmara municipal de cachoeiro de itapemirim (antiga casa do cidadão)
13.512 / 2022	30/11/2022 a 30/11/2023	Contratação de empresa para a construção/reforma e adequação do prédio de onde funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
7.648 / 2025	01/07/2025 a 01/10/2025	Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço

Essas contratações evidenciam o esforço contínuo da Administração da Câmara em manter as condições de uso e funcionamento do prédio, mas também demonstram a fragilidade das ações, que, apesar de pontualmente eficazes, não solucionaram as causas estruturais dos problemas elétricos, de impermeabilização e de eficiência energética.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A experiência positiva obtida com as contratações anteriores servirá de referência para aprimorar o acompanhamento e o controle da obra ora proposta, fortalecendo os mecanismos de fiscalização técnica e de gestão contratual.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob o ID PCA PNCP nº 31723265000141 – 0 – 000001 / 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 27 de dezembro de 2024.

A obra está alinhada às metas do planejamento institucional da Câmara, voltadas à modernização da infraestrutura predial, segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

- **Ficha 67 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis**

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos legais e normativos**

A execução dos serviços e a utilização dos materiais deverão observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as exigências da Administração Pública.

**De forma geral, a contratação observará:**

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 10.947/2022 – Regulamenta dispositivos da Lei 14.133/2021 e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;
- Código de Obras e Posturas do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Normas do Sistema CONFEA/CREA-ES e CAU-ES, quanto à responsabilidade técnica (ART/RRT).

**Normas técnicas e de segurança:**

- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR-35 – Trabalho em altura
- NR-06 – Equipamentos de proteção individual (EPI)
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão
- NBR 16690 – Sistemas fotovoltaicos – instalação
- NBR IEC 61215 / 61730 – Módulos fotovoltaicos – ensaios e segurança
- NBR 13245 – Execução de pintura de edificações
- NBR 15079 – Desempenho de tintas para construção civil
- NBR 15575 – Desempenho de edificações

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- NBR 10844 – Sistemas de drenagem pluvial (calhas, rufos)
- NBR 5674 – Manutenção de edificações
- NBR 9050 – Acessibilidade (se houver adequações)
- NDU 001 – Padrão de entrada e fornecimento em baixa tensão – EDP
- NDU 003 – Medição de energia elétrica em BT – EDP
- NDU 005 – Aterramento e proteção – EDP
- Norma Técnica EDP para Conexão de Sistemas Fotovoltaicos em BT
- Manual de Microgeração e Minigeração da EDP (REN ANEEL 1000/2021)
- Exigências de inversores e equipamentos conforme INMETRO/PROCEL
- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos;
- ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de edificações habitacionais (aplicável a reformas e materiais de acabamento);
- ABNT NBR 6492 e 6493 – Representação gráfica e simbologia em projetos de engenharia;
- ABNT NBR 13245 – Execução de pintura imobiliária;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção;
- NR-35 – Trabalho em altura.

#### **Referenciais técnicos complementares:**

- Manual de Obras Públicas – Recomendações do TCU (4ª edição, 2014);
- Tabelas referenciais SINAPI/ES, TCPO e LABOR/IT-UFES, para formação do preço de referência;
- Convenção Coletiva do SINDUSCON/ES (vigente) para encargos e condições de trabalho.

O atendimento a essas normas será obrigatório na execução dos serviços, sendo a Fiscalização Técnica da Câmara responsável pela verificação e validação da conformidade.

#### **Requisitos Gerais**

A presente contratação refere-se à execução de obra de reforma e modernização predial, classificada como serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Considera-se comum por envolver atividades padronizáveis e de rotina técnica consolidada no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e nos projetos executivos.

O objeto abrange a readequação das instalações elétricas, a implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia solar, a atualização do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), a reforma da cobertura e a pintura geral das dependências da Câmara, conforme projetos executivos e memoriais descritivos que comporão a licitação.

Por se tratar de obra voltada à preservação, modernização e eficiência energética da edificação existente, a contratação possui natureza corretiva e preventiva, visando garantir segurança, funcionalidade e sustentabilidade do imóvel público.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## Qualificação técnica

A execução das atividades requer profissionais legalmente habilitados junto ao CREA-ES e/ou CAU-ES, com registro de ART ou RRT correspondente.

Serão exigidos da contratada:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em obras similares (instalações elétricas, fotovoltaicas, SPDA e reformas prediais);
- Comprovação de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro eletricista, engenheiro civil e técnico de segurança do trabalho;
- Responsabilidade Técnica formalizada por meio de ART/RRT específica para a execução.

## Disponibilização de mão de obra

A contratada deverá dispor de mão de obra própria e especializada, compatível com as etapas do cronograma físico-financeiro, observando as normas trabalhistas, de segurança e saúde ocupacional.

A Câmara Municipal poderá exigir substituição imediata de profissionais que não atendam aos padrões técnicos ou de conduta esperados.

## Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato compreenderá o período total de execução da obra e os prazos de recebimento provisório e definitivo, estimando-se duração inicial de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, podendo ser ajustado conforme o cronograma final apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

## Garantia contratual

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Será exigida garantia contratual equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se as modalidades previstas no §1º do mesmo artigo (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

A garantia visa resguardar a Administração contra falhas de execução, defeitos construtivos e descumprimentos contratuais.

### **Regime de execução**

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021**.

### **Requisitos específicos**

Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de segurança, desempenho e sustentabilidade estabelecidas nos projetos executivos e memoriais descritivos que integrarão o processo licitatório.

A seguir, são elencados os principais requisitos técnicos aplicáveis:

#### **Instalações elétricas**

Substituição integral de condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e tomadas, conforme ABNT NBR 5410 e NBR 14039;

- Adequação do dimensionamento da carga elétrica, com redistribuição equilibrada de circuitos;
- Utilização de condutores e disjuntores certificados pelo INMETRO;
- Instalação de dispositivos DR e DPS nos quadros elétricos;
- Atendimento às condições de segurança da NR-10, com uso obrigatório de EPIs e procedimentos padronizados de bloqueio e sinalização;
- Testes de continuidade, isolamento e aterramento, com emissão de relatório técnico final.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## Sistema fotovoltaico

- Implantação de sistema de geração de energia solar com painéis fotovoltaicos e inversores on-grid, conforme ABNT NBR 16690:2019 e Resolução ANEEL 482/2012;
- Integração com o quadro geral de baixa tensão e sistema de medição da concessionária;
- Instalação de estrutura de fixação adequada à tipologia do telhado, com proteção contra infiltrações;
- Aterramento e proteção contra surtos, integrados ao SPDA existente;
- Emissão de ART específica pelo engenheiro eletricista responsável e relatório técnico de comissionamento do sistema.

## Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Execução e/ou adequação do SPDA conforme ABNT NBR 5419:2015 (partes 1 a 4);
- Revisão de captores, condutores de descida e anéis de aterrramento;
- Integração com as malhas de aterrramento do sistema fotovoltaico;
- Elaboração de relatório de medição ôhmica e laudo de conformidade emitido por profissional habilitado.

## Reforma da cobertura

- Substituição de telhas danificadas e correção de infiltrações;
- Revisão de cumeeiras, rufos e calhas, assegurando estanqueidade;
- Verificação estrutural de madeiramento ou estrutura metálica existente;
- Execução de serviços em conformidade com as normas da ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações) e observância da NR-35 (trabalho em altura).

## Pintura interna e externa

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Limpeza, raspagem e regularização de superfícies;
- Aplicação de selador e tintas acrílicas de primeira linha, conforme ABNT NBR 13245 e NBR 15079;
- Utilização de materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
- Proteção de esquadrias, pisos e instalações durante a execução.

### **Sustentabilidade e desempenho**

- Aproveitamento racional de materiais, priorizando produtos com certificação ambiental;
- Destinação adequada de resíduos conforme a Lei 12.305/2010 (PNRS);
- Preferência por soluções que reduzam o consumo de energia e água;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade do TCU (Manual de Obras Públicas – 4ª Edição).

### **Segurança e saúde ocupacional**

- Cumprimento das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;
- Elaboração e implementação de Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando aplicável;
- Uso obrigatório de EPIs e EPCs, com sinalização de áreas de risco;
- Treinamento dos colaboradores e acompanhamento por técnico de segurança habilitado.

### **Fiscalização e controle de qualidade**

- Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento direto da Fiscalização Técnica designada pela Câmara, que verificará conformidade com projetos e normas;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- A contratada deverá manter diário de obra, registrar medições e disponibilizar relatórios fotográficos;
- A aceitação dos serviços ficará condicionada à apresentação de laudos, testes e ensaios que comprovem a conformidade técnica exigida.

## 5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Por se tratar de obra de reforma e modernização predial a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos e especificações técnicas encontram-se definidos e consolidados nos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos que compõem o presente processo.

Estes documentos técnicos, essenciais para a execução da obra, foram elaborados por empresa especializada em decorrência do Contrato Administrativo nº 18-2025 (Processo nº 20.966/2025 - Pregão Eletrônico 90005/2025), cujo objeto foi o serviço técnico especializado para a elaboração do projeto executivo completo de engenharia.

As quantidades e medições foram apuradas a partir dos desenhos técnicos, memoriais de cálculo e planilhas quantitativas elaboradas pela equipe projetista contratada (JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA), assegurando precisão e compatibilidade entre os diferentes sistemas construtivos e fornecendo a base para as medições da empreitada.

A planilha orçamentária consolidada será anexada ao edital da licitação, constituindo parte integrante e vinculante da contratação.

O levantamento quantitativo foi estruturado nos seguintes grupos de serviços:

Grupo	Descrição
<b>1. Instalações Elétricas</b>	Reforma e modernização da subestação.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Grupo	Descrição
<b>2. Sistema Fotovoltaico</b>	Implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (energia solar).
<b>3. SPDA</b>	Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
<b>4. Cobertura</b>	Reforma da cobertura com troca de todas as telhas e impermeabilização da laje.
<b>5. Pintura Predial</b>	Execução de pintura interna das dependências.

O levantamento físico-financeiro consolidado foi transformado em planilha orçamentária de referência (Anexo III deste processo), servindo como base de cálculo do preço estimado da obra, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como trata-se de obra de reforma e modernização predial, com projetos executivos e demais serviços de engenharia já concluídos, contendo todas as especificações técnicas, memoriais e planilhas orçamentárias necessárias à execução integral do empreendimento.

Em razão da natureza e da complexidade das atividades — que envolvem instalações elétricas, sistema fotovoltaico, SPDA, reforma de cobertura e pintura predial — não se vislumbra no mercado alternativa viável que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no CREA-ES e com responsabilidade técnica formalizada por ART.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da obra foi elaborada com base nos projetos executivos e memoriais descriptivos já concluídos, os quais apresentam todos os quantitativos e especificações técnicas ne-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



cessárias à determinação precisa dos custos de execução. A formação do preço de referência considerou os valores constantes das tabelas oficiais de custos de engenharia, a saber:

- SINAPI/ES – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa/IBGE);
- LABOR/IT-UFES – Tabela de Custos de Engenharia do Instituto de Tecnologia da UFES;
- ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- Orçamentos referenciais (cotações) obtidos junto a empresas do setor, utilizados para verificação de aderência aos preços de mercado.

Os custos diretos foram acrescidos do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), calculado conforme os parâmetros do TCU e do Decreto nº 7.983/2013, de modo a contemplar encargos sociais, administração local, tributos e lucro operacional compatíveis com o mercado.

O **VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA** resultante desse estudo é de **R\$ 1.118.142,62 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária consolidada que acompanha este processo como Anexo III, e servirá como referência para a licitação.

A estimativa obtida reflete o custo médio de mercado para a execução do empreendimento, considerando a localização da obra, as condições locais de mobilização e o porte dos serviços previstos, estando em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a utilização de parâmetros oficiais e metodologias reconhecidas de formação de preços.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



O projeto de execução da obra de reforma e modernização da CMCI foi desenvolvido com a finalidade de garantir um ambiente mais seguro, eficiente e sustentável, promovendo não apenas a modernização das instalações, mas também a preservação patrimonial da edificação.

A solução proposta contempla a reforma estrutural e atualização tecnológica do edifício, com destaque para a eficiência energética, e segurança das instalações. Além disso, prioriza a sustentabilidade ambiental por meio da implementação de tecnologias que reduzem o impacto ambiental.

Além da execução das reformas, o projeto engloba a instalação de sistemas modernos de segurança e proteção contra incêndios (como SPDA), e a utilização de tecnologias inovadoras para a melhoria do conforto térmico e acústico das áreas internas.

A realização deste projeto será conduzida, observando rigorosamente os projetos executivos e as especificações técnicas descritas, garantindo que cada etapa da obra atenda aos altos padrões de qualidade, e assegurando que todos os materiais e serviços sejam aplicados de acordo com as normas da ABNT e as melhores práticas de engenharia.

### **Detalhamento da solução**

A contratação visa à execução integral da obra, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

- Instalações elétricas: substituição completa de quadros, condutores, tomadas, interruptores, eletrodutos e dispositivos de proteção; adequação da infraestrutura elétrica conforme ABNT NBR 5410 e NBR 14039; implantação de novos circuitos, dispositivos DR e DPS, e revisão de aterramento.
- Sistema fotovoltaico: instalação de sistema de geração de energia solar on-grid, conforme NBR 16690/2019 e Resolução ANEEL 482/2012, com inversores, painéis, proteções CC/CA e integração ao quadro geral de baixa tensão.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- SPDA: adequação completa do sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NBR 5419:2015, com novas captações, condutores de descida e malhas de aterramento interligadas ao sistema fotovoltaico.
- Reforma da cobertura: substituição de telhas, rufos e calhas; revisão estrutural e impermeabilização; aplicação de manta térmica refletiva para melhorar o conforto térmico interno.
- Pintura geral: serviços de raspagem, correção de trincas, aplicação de selador e tinta acrílica de alta durabilidade e baixo COV, conforme NBR 13245 e NBR 15079, abrangendo áreas internas e externas.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificação INMETRO e obedecer rigorosamente às especificações dos projetos executivos.

### **Das Especificações Técnicas**

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com as melhores práticas de engenharia, observando os procedimentos técnicos estabelecidos pelas Normas Brasileiras (ABNT-NBR) e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com os projetos executivos e memoriais descriptivos já concluídos, reunidos no Projeto Executivo anexos a este processo.

Todos os materiais, equipamentos e componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas às disciplinas de:

- Instalações elétricas (NBR 5410 e NBR 14039);
- Sistema fotovoltaico (NBR 16690/2019);
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA (NBR 5419/2015);
- Pintura e revestimentos (NBR 13245, NBR 15079 e correlatas);

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Estruturas metálicas, telhas e impermeabilização da cobertura (NBR 15575 e correlatas).

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade igual ou superior aos constantes da Planilha Orçamentária de Referência (Anexo III), obedecendo rigorosamente às normas de fabricação, desempenho e segurança.

Todos os materiais, equipamentos e métodos construtivos utilizados estarão permanentemente sujeitos à aprovação da Fiscalização, que poderá exigir a substituição de itens considerados inadequados ou em desconformidade com o projeto.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata (no prazo máximo de 48 horas) de quaisquer materiais, produtos ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

#### **Da Qualificação Técnica**

As atividades relacionadas à execução da obra de reforma e modernização predial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim são privativas das profissões regulamentadas de engenheiros, arquitetos e técnicos da área, nos termos da legislação profissional vigente. Dessa forma, exige-se que a empresa contratada e os profissionais por ela indicados atendam integralmente aos critérios de qualificação técnica estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação, na fase de habilitação, dos seguintes documentos:

- a) Registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico em situação regular no CREA, CAU ou CRT, conforme a natureza da atividade profissional;
- b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com o quadro permanente da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- c) Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado para a execução da obra detém pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida e registrada no conselho competente,

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



referente à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com a presente contratação — construção, reforma ou ampliação de edificação pública ou privada;

**d)** Declaração formal de que o licitante tomou pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades do ambiente de execução e de todas as informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas nesta contratação.

O profissional indicado nos termos das alíneas “a” e “b” deverá atuar efetivamente como responsável técnico ao longo de toda a execução contratual. Somente será admitida sua substituição mediante apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e previamente aprovada pela Administração.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ocorrer através de:

- a)** Vínculo empregatício: apresentação de cópia das páginas relevantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b)** Vínculo societário: apresentação do ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c)** Profissional autônomo: apresentação de contrato de prestação de serviços acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente, como RRT/CAU ou TRT/CRT), registrada no conselho profissional competente.

O profissional responsável técnico deverá constar no quadro profissional da contratada, registrado no respectivo conselho, durante todo o período de execução dos serviços, e deverá atuar de forma contínua no acompanhamento da obra, emitindo relatórios, orientações técnicas e assinando os documentos obrigatórios de responsabilidade técnica.

### **Da Responsabilidade Técnica**

O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) pela execução da obra de reforma e modernização predial deverá responder civil, criminal e profissionalmente pelo contrato e por todas as atividades técnicas inerentes aos serviços, garantindo o integral cumprimento das obriga-

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ções contratuais, das normas de engenharia e das normas de segurança do trabalho aplicáveis durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou documento equivalente, como RRT/CAU ou TRT/CRT — relativa ao contrato, devidamente registrada e quitada no conselho profissional competente.

O RT deverá acompanhar efetivamente a execução do contrato, permanecendo disponível à Fiscalização para:

- realizar vistorias técnicas periódicas no local da obra;
- participar de reuniões técnicas sempre que convocado;
- prestar esclarecimentos sobre métodos executivos, materiais aplicados e conformidade com os projetos;
- assinar relatórios técnicos, boletins de medição e demais documentos de responsabilidade técnica.

A ART (ou equivalente), contendo todas as informações do contrato, deverá ser entregue ao CONTRATANTE impreterivelmente registrada e paga, constituindo documento obrigatório para início das atividades.

O RT deverá manter pleno conhecimento de todas as ocorrências da obra, incluindo:

- relatórios da fiscalização;
- ofícios e comunicações administrativas;
- atas de reunião;
- controles de fornecimento (CFs) e Registros Diários de Obra (RDO);
- registros fotográficos e quaisquer documentos técnicos vinculados ao contrato.

O profissional indicado como RT deverá permanecer vinculado ao quadro profissional da CONTRATADA e ao conselho competente durante toda a execução dos serviços, sendo permitida sua



substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

### **Padrões de Qualidade**

Todos os materiais e produtos a serem fornecidos e aplicados na obra deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em conformidade com:

- as especificações técnicas do fabricante;
- as normas pertinentes da ABNT;
- os projetos executivos e memoriais descritivos;
- as composições de custos e insumos constantes da Planilha Orçamentária de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade igual ou superior àquela considerada nas composições oficiais utilizadas para elaboração do orçamento de referência, baseadas em sistemas como SINAPI/ES, LABOR/IT-UFES e TCPO.

Essas composições técnicas, ainda que indiquem marcas e modelos apenas como referência de desempenho, não configuram indicação restritiva, mas sim parâmetro mínimo de qualidade para aceitação dos materiais.

Caso a CONTRATADA deseje empregar materiais de marcas distintas, deverá comprovar documentalmente que:

- atendem integralmente às normas da ABNT;
- possuem desempenho igual ou superior ao material referencial;
- possuem certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável).

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as melhores técnicas de engenharia, atendendo aos métodos construtivos previstos em normas.

### **Das Garantias**

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



### **Da Garantia Contratual**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, destinada a assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas — incluindo eventuais responsabilidades trabalhistas, civis e administrativas relacionadas à execução da obra.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o documento comprobatório da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do contrato no órgão oficial (DOM ou equivalente), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Caso ocorra acréscimo de valor contratual por meio de termo aditivo, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia, mantendo a proporcionalidade de 5% do novo valor global do contrato.

A garantia prestada será liberada ou restituída apenas após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência.

### **Da Garantia pelos Serviços Prestados e Materiais Empregados**

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo:

- defeitos de fabricação dos materiais fornecidos;
- falhas ou avarias ocorridas no transporte até o local da obra;
- erros de instalação ou execução, mesmo que identificados após a aceitação dos serviços pela Administração.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela qualidade e segurança de todos os elementos que compõem o objeto contratado, conforme o Código Civil Brasileiro e as normas técnicas aplicáveis.

Qualquer solicitação de reparo deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo, deverá ser realizada a substituição imediata do material defeituoso por outro idêntico ou superior, sem ônus para a Administração.

A CONTRATADA também será responsável:

- por danos causados durante o transporte dos materiais;
- por erros de execução dos serviços, mesmo após o recebimento;
- por todas as tratativas com fabricantes para acionamento de garantias de fábrica;
- por serviços executados por empresas subcontratadas, quando autorizadas.

Em nenhuma hipótese a Administração assumirá custos decorrentes de defeitos, vícios, falhas ou imperfeições detectadas durante o período de garantia.

#### **Da Subcontratação**

Poderá ser admitida subcontratação parcial, limitada a serviços especializados, desde que:

A subcontratação de serviços secundários ou especializados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que deverá avaliar se a empresa indicada atende aos requisitos de qualificação técnica, regularidade profissional e capacidade operacional.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive:

- pela supervisão das atividades das empresas subcontratadas;
- pela compatibilização das etapas e cronogramas;
- por eventuais falhas técnicas, vícios ou prejuízos decorrentes da subcontratação.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Poderão ser objeto de subcontratação apenas serviços que, por especificidade técnica ou características de mercado, exijam execução por empresas especializadas (ex.: sistemas específicos, tratamentos especiais, serviços industriais específicos etc.).

A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a indicação da empresa a ser subcontratada, anexando obrigatoriamente:

- Certidão de Registro no CREA/CAU/CRT, quando aplicável;
- indicação do responsável técnico da subcontratada;
- descrição detalhada dos serviços a serem executados.

Os serviços subcontratados deverão ser plenamente coordenados pela CONTRATADA, que responderá integralmente à Administração por todos os resultados.

É vedada a subcontratação de pessoas ou empresas que mantenham vínculos — técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis — com:

- dirigentes do órgão contratante,
- fiscais do contrato,
- gestores,
- cônjuges ou parentes em até 3º grau desses agentes.

### Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, orientando seus colaboradores no uso racional de:

- água,
- energia elétrica,
- insumos e materiais,
- equipamentos,
- transporte e logística.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Deverão ser evitados desperdícios e minimizada a geração de resíduos sólidos, especialmente entulhos, embalagens, restos de materiais, lâmpadas, equipamentos e componentes elétricos.

Todo o resíduo gerado deverá ser segregado, acondicionado, transportado e destinado adequadamente pela CONTRATADA, em conformidade com:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 7.746/2012 – contratações sustentáveis;
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 – critérios ambientais para obras públicas;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – resíduos da construção civil;
- legislações ambientais estaduais e municipais;
- normas ABNT sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados:

- materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis;
- materiais biodegradáveis;
- materiais com menor necessidade de manutenção;
- produtos com certificações ambientais reconhecidas;
- tecnologias de baixo impacto ambiental;
- soluções de eficiência energética e hídrica.

A Fiscalização poderá exigir comprovantes de destinação ambientalmente adequada, certificados de reciclagem e documentação referente à gestão dos resíduos.

Materiais e tecnologias que promovam economia, durabilidade e redução de impactos deverão ser priorizados, desde que economicamente compatíveis com os valores de mercado.

### **Da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, de se-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



gunda a sexta-feira, no horário regular de funcionamento, observando-se o expediente administrativo da Casa.

Quando necessário para garantir o cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, a execução poderá ocorrer em finais de semana e/ou horários noturnos, desde que previamente acordado com a Fiscalização e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de executar atividades fora do expediente normal da Câmara, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização, por escrito, informando:

- nome completo dos trabalhadores,
- função,
- documento de identificação,
- detalhes do serviço a ser realizado.

Os serviços deverão ser programados e executados de forma a não interromper, nem prejudicar o funcionamento das atividades da Câmara. Deverão ser observados cuidados especiais quanto a:

- proteção de equipamentos eletrônicos e de informática;
- proteção do mobiliário;
- controle de ruídos;
- isolamento de áreas de risco;
- limpeza contínua das áreas afetadas;
- organização do canteiro;
- respeito às restrições de acesso e circulação de servidores, vereadores e público.

Após a realização de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa da área, removendo entulhos, resíduos e materiais remanescentes.

A execução deverá seguir estritamente os:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- projetos executivos,
- memoriais descritivos,
- memoriais técnicos,
- planilhas orçamentárias,
- normas da ABNT,
- normas regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-18, NR-35),
- demais legislações aplicáveis.

Todos os elementos técnicos aqui descritos são os requisitos mínimos para garantir qualidade, segurança, durabilidade e regularidade da obra, além de assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado e antes do início dos serviços:

- uniformes completos,
- EPI (Equipamentos de Proteção Individual),
- EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva).

Os profissionais destacados para execução dos serviços deverão possuir especialização e experiência comprovada nas atividades que lhes forem atribuídas.

Evidências de:

- baixa produtividade,
- conduta inadequada,
- falta de qualificação,
- descumprimento das normas de segurança,
- ou problemas semelhantes,

Serão justificativas para que a Fiscalização exija a substituição imediata do funcionário, devendo a troca ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, máquinas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, restringindo seu uso exclusivamente às atividades realizadas na Câmara.

O recebimento dos serviços estará condicionado ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo ao Fiscal Técnico designado verificar e atestar a conformidade. Serviços executados em desacordo com o contrato, com defeitos ou vícios, deverão ser corrigidos ou refeitos em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Após a conclusão de cada etapa, a Fiscalização realizará vistoria. Nenhuma etapa seguinte poderá ser iniciada sem a liberação da Fiscalização.

O encarregado deverá elaborar Registro Diário de Obra (RDO) contendo todas as ocorrências relevantes, que deverá ser apresentado diariamente à Fiscalização, para ciência e assinatura.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar Notas Fiscais dos materiais aplicados.

#### **Do Início da Prestação dos Serviços**

A Autorização de Fornecimento (AF) para início da obra será emitida pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial (municipal ou eletrônico equivalente).

Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF, a CONTRATADA deverá participar de Reunião de Abertura com a Fiscalização técnica, ocasião em que serão acordados:

- procedimentos de execução,
- cronograma detalhado,
- logística de acesso e circulação,
- pontos críticos da obra,
- diretrizes de segurança do trabalho,
- responsabilidades do preposto,
- regras de comunicação e documentação.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A reunião deverá contar obrigatoriamente com:

- o preposto do contrato,
- o responsável técnico (RT),
- o encarregado da obra.

Na reunião, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Lista nominal da equipe técnica, com respectivas qualificações, cargos e funções;
- b) Indicação formal do preposto;
- c) ART/RRT/TRT, devidamente quitada, referente ao contrato;
- d) Planejamento executivo da obra, contendo:
  - cronograma detalhado (com caminho crítico),
  - plano de ataque,
  - identificação de riscos,
  - medidas preventivas individuais (EPI) e coletivas (EPC),
  - medidas mitigadoras de impacto no funcionamento da Câmara.

O início efetivo da execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF.

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização:

- comprovação do vínculo empregatício dos trabalhadores;
- comprovação de treinamentos e capacitações obrigatórias (NR-10, NR-18, NR-35 etc.);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Seguro de Vida válido;
- PCMSO (NR-7);
- PGR/PPRA (NR-1 e NR-9);
- documentos da empresa subcontratada (se houver), com respectiva ART/RRT quando aplicável.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Caso a CONTRATADA deixe de iniciar a obra no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades contratuais. O prazo poderá ser prorrogado apenas mediante justificativa formal, apresentada antes do vencimento, e sujeita à aprovação da autoridade competente.

### **Dos Registros e Comunicações**

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, à Fiscalização da Câmara Municipal, a atualização do planejamento da execução da obra, que permita análise de caminho crítico, sequência lógica e percentuais executados.

Todos os documentos relacionados ao contrato deverão ser organizados e mantidos pela CONTRATADA em local apropriado, garantindo integridade, atualização e disponibilidade imediata sempre que requisitados pela Fiscalização.

Deverão ser elaborados e mantidos pela CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, os seguintes registros:

#### **a) COMUNICAÇÃO À FISCALIZAÇÃO**

Todas as comunicações formais da CONTRATADA referentes ao andamento da obra, dúvidas, solicitações, problemas encontrados e providências propostas deverão ser realizadas por meio de CFs (Comunicação à Fiscalização), numeradas sequencialmente e enviadas exclusivamente por correio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade.

Cada CF deverá tratar apenas de um assunto, a fim de facilitar acompanhamento, análise e resposta pela Fiscalização.

Cada CF deverá conter, no mínimo:

- descrição do problema ou situação identificada;
- justificativa técnica;
- providência sugerida;
- impactos no cronograma, quando houver.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## b) RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA – RDO

A CONTRATADA deverá elaborar diariamente o Relatório Diário de Obra – RDO, que será assinado pela Fiscalização da CMCI no mesmo dia.

O RDO deverá conter registros objetivos sobre:

- equipe presente;
- atividades executadas;
- materiais empregados;
- equipamentos utilizados;
- condições climáticas, quando aplicável;
- ocorrências relevantes;
- instruções da Fiscalização;
- registro fotográfico diário, sempre que pertinente.

O RDO deverá possuir campos específicos e separados para anotações da CONTRATADA e da Fiscalização, sendo vedada qualquer anotação fora dos campos destinados a cada parte.

Os RDOs deverão permanecer arquivados em pasta própria, disponível para consulta da Administração, do Controle Interno e de órgãos de controle externo.

### **Prazos de Execução e Critérios de Recebimento**

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e ciquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da AF, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá:

- ser formal,
- conter justificativa técnica detalhada,
- ser apresentada antes do término do prazo vigente,
- e será analisada pela autoridade competente do CONTRATANTE.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração da Câmara, devendo, se necessário, estender a jornada de trabalho, atuar em horário extraordinário, finais de semana ou feriados, sem repasse de custos adicionais ao CONTRATANTE.

#### Correções e rejeições de serviços

Serviços reprovados pela Fiscalização deverão ser corrigidos pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

Nova verificação será realizada após o prazo estabelecido.

Caso a contratada não corrija a irregularidade no prazo, estará sujeita às penalidades contratuais, inclusive atraso na execução.

#### Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Sendo o regime de execução do contrato por empreitada por preço global.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração justificar a opção pelo parcelamento ou não do objeto, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como o atendimento ao interesse público, observadas as condições técnicas e econômicas envolvidas.

No presente caso, não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de obra de reforma e modernização predial com sistemas integrados e interdependentes (instalações elétricas, sistema fotovoltaico, SPDA, cobertura e pintura), cuja execução requer coordenação técnica unificada e responsabilidade contratual única para garantir compatibilidade entre as etapas e adequação aos projetos executivos já elaborados.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



O parcelamento poderia comprometer a continuidade e a coerência construtiva, além de dificultar a fiscalização e a gestão do contrato. Os serviços de engenharia envolvidos demandam planejamento conjunto de prazos, insumos, mão de obra e interfaces entre disciplinas técnicas, sendo impraticável sua execução fracionada sem prejuízo à qualidade, à segurança e à economicidade do empreendimento.

A contratação de uma única empresa de engenharia, responsável pela totalidade das intervenções, assegura:

- a padronização de materiais e acabamentos;
- o controle centralizado de cronogramas e medições;
- a gestão unificada de riscos e garantias técnicas;
- a responsabilização integral por eventuais falhas construtivas.

Do ponto de vista econômico, a contratação global permite ganhos de escala, redução de custos administrativos e de mobilização de equipamentos, além de evitar sobreposição de encargos indiretos (BDI) entre contratos distintos.

Do ponto de vista técnico, os serviços de elétrica, SPDA, fotovoltaico, cobertura e pintura possuem interdependência funcional, exigindo compatibilização entre instalações e acabamentos, o que inviabiliza a segregação sem risco de retrabalho ou incompatibilidades de sistemas.

Dessa forma, a **não adoção do parcelamento** está em conformidade com o art. 46, § 1º, da Lei 14.133/2021, que admite a contratação conjunta quando o fracionamento puder comprometer a execução global ou aumentar o custo final da obra.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da presente obra visa atender às demandas estruturais e funcionais do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, proporcionando melhoria das condições físicas, segurança, eficiência energética e valorização patrimonial da edificação pública.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Com a modernização das instalações elétricas, o edifício passará a atender integralmente às normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 5410 e NBR 14039), eliminando pontos de sobrecarga, curtos-circuitos potenciais e riscos de incêndio. Essa atualização garantirá maior confiabilidade ao sistema elétrico, ampliando sua capacidade e adequando-o ao aumento de equipamentos eletrônicos e de climatização utilizados nas dependências administrativas e legislativas.

A implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) proporcionará proteção integral da edificação contra os efeitos de raios e surtos atmosféricos, reduzindo significativamente os riscos a pessoas, instalações e equipamentos. O sistema será executado conforme a ABNT NBR 5419:2015, assegurando desempenho e durabilidade.

O sistema fotovoltaico on-grid representará um avanço em sustentabilidade e eficiência energética. Sua instalação permitirá à Câmara gerar parte significativa da energia consumida, reduzindo custos mensais com eletricidade, diminuindo a dependência da rede pública e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais por meio do uso de fonte limpa e renovável.

A reforma da cobertura trará ganhos expressivos em estanqueidade e conforto térmico, eliminando infiltrações e pontos de deterioração da estrutura, aumentando a durabilidade do telhado e preservando a integridade da edificação.

Os serviços de pintura interna e externa restaurarão o aspecto visual do prédio, melhorando o ambiente de trabalho e a apresentação institucional da Casa Legislativa. As tintas e seladores especificados possuem baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), alinhando-se aos critérios de sustentabilidade e salubridade.

A adoção de materiais certificados e métodos executivos padronizados assegurará maior durabilidade, menor custo de manutenção e valorização do patrimônio público, reforçando o compromisso da Administração com a boa aplicação dos recursos e a qualidade das obras públicas.



Além dos benefícios técnicos, a obra proporcionará melhoria das condições de trabalho dos servidores, segurança aos visitantes e parlamentares, e melhor eficiência operacional das atividades legislativas, refletindo diretamente na imagem institucional da Câmara e na satisfação da sociedade.

O conjunto dos resultados esperados atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade pública, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, consolidando a solução como a mais vantajosa e socialmente benéfica para o Poder Legislativo Municipal.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, bem como seus substitutos, garantindo que todos os atores envolvidos na execução contratual estejam devidamente habilitados, capacitados e cientes de suas atribuições.

A eficácia da execução contratual está diretamente associada ao acompanhamento adequado, contínuo e qualificado, razão pela qual os servidores designados deverão possuir conhecimento técnico compatível, participar de reuniões, receber orientações e estar preparados para exercer suas funções de forma diligente.

Antes do início da execução dos serviços, a área a ser reformada deverá estar totalmente desocupada, garantindo condições adequadas de segurança, acesso e mobilidade para a CONTRATADA.

A responsabilidade pela retirada e guarda do mobiliário, arquivos, documentação e demais bens que ocupem o ambiente ficará a cargo dos setores administrativos competentes da Câmara, tais como:

- Setor de Patrimônio – retirada e armazenamento de mobiliário, equipamentos e bens permanentes;
- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Setor de Tecnologia da Informação (TI) – desligamento, desmontagem e retirada de computadores, impressoras, cabeamento e demais equipamentos de TI;
- Setores usuários da área a ser reformada – organização, embalagem e remoção de documentos, materiais e objetos pessoais.

A Administração deverá promover comunicação interna ampla e antecipada informando servidores, vereadores, gabinetes e demais usuários sobre:

- o início da reforma;
- os setores afetados;
- o prazo estimado de execução;
- as restrições de acesso;
- eventuais realocações temporárias de pessoal ou atividades.

Enquanto durar a intervenção, a área sob reforma deverá permanecer interditada, proibida para uso, circulação ou armazenamento de materiais administrativos, garantindo segurança e evitando interferências no andamento dos serviços.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a adequada execução da obra de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação do sistema fotovoltaico, adequação do SPDA, reforma da cobertura e pintura da Câmara Municipal, é imprescindível destacar que todos os projetos executivos necessários à obra são objeto de contratação previamente celebrada pela Câmara Municipal, conforme o Contrato Administrativo nº 18/2025, firmado com a empresa JC Soluções em Engenharia Ltda.

Os arquivos gerados nesse contrato — projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas de quantitativos — são indispensáveis e obrigatórios para a correta execução dos serviços de engenharia que serão contratados nesta etapa.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A contratação envolve impactos ambientais típicos da construção civil, como geração de resíduos e entulhos, consumo de água e energia, uso de materiais potencialmente poluentes (tintas, solventes), transporte de insumos, além de ruídos e vibrações provenientes de máquinas e ferramentas.

Segundo o PNUMA, o setor da construção civil é responsável por parcela significativa do consumo de energia, emissão de carbono e uso de recursos naturais, e no Brasil representa grande parte dos resíduos sólidos urbanos. Assim, é imprescindível adotar medidas de mitigação.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá cumprir as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Decreto nº 7.746/2012, IN SLTI/MPOG nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas da ABNT aplicáveis.

A empresa deverá orientar sua equipe e adotar, no mínimo, as seguintes práticas:

- consumo racional de água e energia;
- redução e segregação adequada de resíduos;
- prevenção de desperdícios de materiais;
- uso de insumos ambientalmente corretos, preferindo recicláveis, reciclados e reutilizáveis;
- substituição de substâncias tóxicas por alternativas menos agressivas;
- apresentação, quando solicitado, das marcas e fabricantes de materiais para controle da Fiscalização;
- destinação ambientalmente adequada de entulhos, embalagens, lâmpadas, pilhas, baterias e materiais inservíveis, com comprovação do descarte;
- priorização de materiais de menor impacto ambiental e maior eficiência energética.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A adoção dessas medidas visa reduzir os impactos ambientais da obra, garantindo sustentabilidade, conformidade normativa e eficiência na utilização dos recursos públicos.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, e os levantamentos realizados demonstram que a solução é técnica e economicamente viável. Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe conclui que a contratação é adequada, oportuna e alinhada às necessidades da Câmara Municipal, trazendo benefícios estruturais e operacionais.

Os detalhes técnicos, quantitativos e especificações estão contemplados nos projetos executivos que subsidiarão o Termo de Referência. Eventuais ajustes poderão ocorrer na consolidação da versão final, sem prejuízo ao objeto.

A contratação está em conformidade com as condições de mercado e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se considera viável e apropriado o prosseguimento do processo.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2025.

Mateus Rebonato Santos: Assinado de forma digital por  
Mateus Rebonato  
Santos: .....  
Dados: .....  
.....!

MATEUS REBONATO SANTOS

## Analista Prévio de Aquisições e Contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## MAPA DE RISCOS

**Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos destinados à aquisição de combustíveis e lubrificantes em rede de postos credenciados**

**Orgão:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Processo Administrativo:** 25.428 / 2025

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação			
<b>RISCO 01:</b> Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.			
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>DANO:</b>	Possibilidade de impugnação do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame resultar deserto ou fracassado, atrasos para início e, consequentemente, para conclusão da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Observar o que dispõe o inc. I, § 1º art. 30 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.			Setor de Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens			Setor de Licitações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



de qualificação técnica.

**FASE DE ANÁLISE:** Seleção do Fornecedor

**RISCO 02:** Impugnações do Edital de licitação por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo

<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>DANO:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão da obra		

**AÇÃO PREVENTIVA:**

**RESPONSÁVEL:**

Acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenham profissionais capacitados para a função;

Setor de Licitações. /  
Fiscalização

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:**

**RESPONSÁVEL:**

Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções. Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.

Setor de Licitações.

**FASE DE ANÁLISE:** Seleção do Fornecedor

**RISCO 03:** Certame licitatório restar deserto

<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de		

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	licitação, impactando no planejamento do setor de Licitações; Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Planejamento adequado das condições necessárias para a contratação.. .		Setor de licitações
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Consultar as empresas do setor para identificar as razões do desinteresse em casos de licitação deserta ou revisar os valores estimados		Setor de licitações

FASE DE ANÁLISE: Execução Contratual		
<b>RISCO 04:</b> Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.		
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa	( ) Média
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa	( ) Média
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( ) Baixa	( X ) Média
<b>DANO:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra	
	<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.		Fiscalização/ Setor de contratos
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Aplicação das sanções previstas na contratação.		Fiscalização/ Setor de contratos

FASE DE ANÁLISE: Recebimento do Objeto
<b>RISCO 05:</b> Impossibilidade de início da obra, após a emissão da AF, por restrições da Contratante

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



(liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).

<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa      ( ) Média      ( X ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Atrasos na entrega da obra; Possibilidade de aumento de custos não revistos;
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	
Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação	Setor de licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	
Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Setor e projetos; Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato	Setor de licitações

**FASE DE ANÁLISE:** Execução Contratual

<b>RISCO 06:</b> Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Elevação dos custos originalmente estimados para a execução do objeto;
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no Estudo Técnico Preliminar	Setor de licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscalização/ Setor de contratos

FASE DE ANÁLISE: Execução Contratual			
<b>RISCO 07:</b> Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.			
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa	(   ) Média	(   ) Alta
<b>IMPACTO</b>	(   ) Baixa	( X ) Média	(   ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( X ) Baixa	(   ) Média	(   ) Alta
<b>DANO:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço global			Setor de Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.			Fiscalização

FASE DE ANÁLISE: Execução Contratual
<b>RISCO 08:</b> Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



<b>PROBABILIDADE</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANO:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.			Setor de Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.			Fiscal de Contrato

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Execução do contratual			
<b>RISCO 09:</b> Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes			
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANO:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra; Atrasos na conclusão da obra devido à necessidade de retrabalho em determinados serviços		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Fiscalizar de forma contínua a realização dos serviços, efetuando visitas in loco; Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem			Setor de Licitações / Fiscal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



esta situação.	de Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal de Contrato

FASE DE ANÁLISE: Execução do contrato			
<b>RISCO 10:</b> Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.			
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>DANO:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Não identificadas.			-
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto			Setor de Licitações / Fiscal de Contrato

FASE DE ANÁLISE: Execução do contrato			
<b>RISCO 11:</b> Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada			
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



NÍVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
DANO:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto; Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS, e sanções que contemplem esta situação. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada; Rescisão contratual.	Fiscalização/Setor de contratos

FASE DE ANÁLISE: Execução do contrato		
RISCO 12: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.		
PROBABILIDADE	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta	
IMPACTO	( ) Baixa      ( ) Média      ( X ) Alta	
NÍVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta	
DANO:	Perda de rastreabilidade e transparência dos gastos públicos	
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:	
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Licitações / Fiscal do Contrato	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscal do Contrato

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Execução do contrato		
<b>RISCO 13:</b> Não conformidade com LGPD e vazamento de dados pessoais		
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média
<b>DANO:</b>	Paralisação do serviço, risco de vazamento de dados pessoais.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>		<b>RESPONSÁVEL:</b>
Exigir cláusulas contratuais de proteção de dados e auditoria periódica.		Setor de Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>		<b>RESPONSÁVEL:</b>
Notificação imediata à ANPD e comunicação aos titulares, penalidades legais, multas e danos à imagem institucional.		Setor Jurídico

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Execução Contratual		
<b>RISCO 14:</b> Ocorrência de roubos e furtos na obra		
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa      ( <input type="checkbox"/> ) Média      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média      ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Não identificadas.	-

<b>FASE DE ANÁLISE:</b> Execução Contratual		
<b>RISCO 15:</b> Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.		
<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa      ( <input type="checkbox"/> ) Média      ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média      ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média      ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>DANO:</b>	Atrasos para conclusão da obra.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>	
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Licitações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>	
Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto	Fiscal do Contrato	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.

**FASE DE ANÁLISE:** Pagamento

**RISCO 16:** Atraso no pagamento das faturas pela Administração

<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANO:</b>	Reclamações, possível paralisação do serviço e aplicação de multas ou juros.		

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade / Setor Financeiro
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
Negociar com o fornecedor um novo cronograma de pagamentos para evitar penalidades, priorizar pagamento emergencial, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Setor Financeiro

**FASE DE ANÁLISE:** Execução Contratual

**RISCO 17:** Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.

<b>PROBABILIDADE</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>NIVEL DE RISCO NA ACEITAÇÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.		

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do parágrafo 7º, art. 90 da Lei 14.133/2021.	Setor Jurídico / Setor de Licitações

**Observações:**

• **Probabilidade / Nível de Aceitação (Gravidade):**

- **Se Probabilidade Baixa**, inferior a 30% de chance de ocorrência;

**Nível de Aceitação Aceitável**

- **Impacto mínimo**, sem prejuízos relevantes ou atrasos significativos.

- **Se Probabilidade Média**, Entre 30% e 60% de chance de ocorrência;

**Nível de Aceitação Intermediária**

- **Impacto gerenciável**, com necessidade de ajustes pontuais no planejamento.

- **Se Probabilidade Alta**, Superior a 60% de chance de ocorrência;

**Nível de Aceitação Inaceitável**

- **Impacto crítico**, comprometendo significativamente o objeto contratado, gerando atrasos substanciais ou custos adicionais expressivos.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de novembro de 2025

Mateus Rebonato Assinado de forma digital  
Santos: ..... por Mateus Rebonato  
Santos: .....  
Dados: .....  
.....

**MATEUS REBONATO SANTOS**  
Analista prévio de aquisições e contratações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## ANEXO XI

# PROJETO BÁSICO

**Órgão:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
**Processo administrativo nº:** 27.535 / 2025

CAMPO	CONTEÚDO
Título e objetivo geral	Reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema fotovoltaico, adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, reforma de cobertura e pintura das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Modalidade de licitação e base legal	Concorrência, Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021
Regime de execução	Empreitada por preço global, Art. 46, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Estimativa de custos globais	<b>R\$ 1.118.142,62</b> (um milhão, cento e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos),
Prazos	Execução da obra: 150 dias
	Vigência do contrato: 210 dias
Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização e ordenadora de despesa	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Responsável pela elaboração do Projeto Básico	JC Soluções em Engenharia Ltda - CNPJ: 37.646.562/0001-17
Responsável pela elaboração do Projeto Executivo	JC Soluções em Engenharia Ltda - CNPJ: 37.646.562/0001-17
Responsável pela elaboração do orçamento	JC Soluções em Engenharia Ltda - CNPJ: 37.646.562/0001-17

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema fotovoltaico, adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – spda, reforma de cobertura e pintura interna das dependências da câmara municipal de cachoeiro de itapemirim.**

A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos necessários, especificações e quantitativos, de acordo com os:

- a) Projeto Executivo da Obra;
- b) Planilha Orçamentária de Referência;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memoriais Descritivos associados;
- e) demais documentos técnicos que compõem este Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**1.3.** O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e métodos executivos encontram-se integralmente definidos nos documentos técnicos que integram o processo.

**1.4.** O regime de execução será contratação de empreitada por preço global, considerando que todos os elementos necessários à adequada caracterização do objeto encontram-se previamente definidos em projetos executivos.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**1.6.** Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**1.7. Das especificações e quantidades**

**1.7.1.** As descrições técnicas, os quantitativos e a organização dos serviços que compõem o objeto estão detalhados nos anexos que integram este Termo de Referência e deve ser utilizada como base para a formulação das propostas.

**1.7.2.** As composições de custos globais preparadas pela Administração têm finalidade exclusivamente estimativa, servindo apenas como parâmetro para construção do orçamento de referência.

**1.7.3.** As quantidades indicadas neste Termo de Referência e em seus anexos representam previsões, podendo ser alteradas conforme necessidades da CONTRATANTE durante a execução. Tais valores não configuram compromisso mínimo de fornecimento, nem constituem base para reivindicações de pagamento garantido, podendo ser ajustados sem direito a indenização adicional à CONTRATADA.

**1.8. Das marcas de referência**

**1.8.1.** Eventuais marcas indicadas nos anexos têm caráter meramente referencial, sendo utilizadas como apoio para representar características mínimas de desempenho, qualidade e padrão técnico. Essas referências foram adotadas unicamente para subsidiar a estimativa de preços e não implicam obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada, desde que apresentados produtos equivalentes ou superiores, compatíveis com os requisitos técnicos definidos. A prática está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a indicação de referência quando necessária para assegurar precisão na descrição do objeto, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**2.1.** A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o qual evidenciou a necessidade de uma intervenção abrangente no edifício-sede, tendo em vista diversos problemas estruturais e funcionais que comprometem a segurança, o desempenho e a continuidade das atividades legislativas.

**2.2.** Foram constatadas, de forma objetiva, as seguintes situações:

- a)** rede elétrica antiga, operando fora dos padrões técnicos atualizados;
- b)** inexistência ou insuficiência do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- c)** infiltrações e pontos de deterioração na cobertura;
- d)** desgaste acentuado de pintura, revestimentos e superfícies internas e externas;
- e)** ausência de sistema fotovoltaico que gere economia e eficiência energética;
- f)** riscos potenciais a pessoas, equipamentos e ao patrimônio público.

**2.3.** A demanda decorre da necessidade institucional de modernizar a infraestrutura física e elétrica do prédio localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, garantindo maior eficiência energética, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

**2.4.** O sistema elétrico existente, projetado há décadas, não atende mais às exigências atuais de carga, ampliadas pelo uso de equipamentos de informática, climatização e iluminação. Soma-se a isso a ausência de um SPDA conforme a ABNT NBR 5419:2015, indispensável para a proteção do edifício e das pessoas contra descargas atmosféricas.

**2.5.** Também se identificou a necessidade de intervenção na cobertura, com substituição de telhas, correções estruturais e eliminação de infiltrações que atingem forros e instalações internas. A pintura predial, interna e externa, integra a solução como ação essencial de conservação do imóvel, que recebe grande fluxo diário de servidores, vereadores, imprensa e cidadãos.

**2.6.** Alinhada às diretrizes de sustentabilidade, a implantação de um sistema fotovoltaico permitirá redução dos gastos com energia elétrica e contribuirá para políticas ambientais do Legislativo

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Municipal, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

**2.7.** Dessa forma, a obra possui caráter estratégico e preventivo, com foco em elevar o nível de segurança, prolongar a vida útil do edifício, melhorar o desempenho energético e reduzir riscos e custos futuros.

**2.8.** O presente documento tem por objetivo definir os requisitos técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à:

- I. modernização e reforma das instalações elétricas;
- II. implantação de sistema fotovoltaico on-grid;
- III. instalação ou adequação do SPDA conforme NBR 5419;
- IV. recuperação e impermeabilização da cobertura;
- V. execução de pintura interna e externa das dependências.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O objeto desta contratação compreende a execução de obra de reforma, modernização e adequação predial, incluindo todos os serviços necessários para instalação e renovação da infraestrutura elétrica, implantação do sistema fotovoltaico, e do SPDA, reforma da cobertura, revitalização de pintura interna, bem como demais elementos correlatos que garantam segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade do edifício.

**3.2.** Os serviços ocorrerão no prédio sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo áreas internas e externas diretamente identificadas no Projeto Executivo, especialmente aquelas que apresentam deterioração da rede elétrica, infiltrações provenientes da cobertura, desgaste de revestimentos e ausência de proteção adequada contra descargas atmosféricas. As intervenções na pintura contemplam os ambientes administrativos, corredores de

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



---

circulação, áreas técnicas, dependências de apoio e demais setores que integram o escopo definido.

**3.3.** Trata-se de uma intervenção abrangente em um edifício público ocupado diariamente por servidores, vereadores, imprensa e público externo. A infraestrutura existente apresenta limitações técnicas relevantes, que afetam diretamente o desempenho das atividades institucionais e a segurança das instalações. Em razão dessa necessidade, a Câmara Municipal celebrou o Contrato Administrativo nº 18/2025, firmado com a empresa JC Soluções em Engenharia Ltda., com objeto voltado à elaboração do projeto executivo completo de engenharia, contemplando instalações elétricas, sistema fotovoltaico, SPDA, reforma da cobertura e especificações de pintura.

**3.4.** O referido projeto — devidamente contratado, desenvolvido e posteriormente aprovado pela Presidência — subsidia tecnicamente este Termo de Referência e reúne todos os elementos construtivos, elétricos e estruturais necessários para corrigir as falhas identificadas, modernizar os sistemas existentes e elevar o padrão funcional e de segurança do prédio

**3.5.** Para reforçar a proteção da edificação, o projeto abrange também a instalação integral do SPDA, incluindo captores, condutores de descida, malhas de aterramento e interligação com o sistema fotovoltaico, em estrita conformidade com a ABNT NBR 5419:2015. A solução visa mitigar riscos de descargas atmosféricas e surtos elétricos.

**3.6.** No tocante à cobertura, será realizada a substituição total das telhas, bem como intervenções estruturais e impermeabilização dos pontos vulneráveis. Essa etapa é fundamental para eliminar infiltrações que provocam danos a forros, mobiliário, equipamentos e demais instalações internas.

**3.7.** A modernização inclui ainda a implantação de sistema fotovoltaico on-grid, com instalação de painéis solares, inversores, proteções, infraestrutura de fixação e integração ao quadro geral de baixa tensão. Essa solução permitirá reduzir custos mensais com energia, promover sustentabilidade e aumentar a eficiência energética do edifício.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**3.8.** A intervenção contempla também a pintura interna das dependências da Câmara, com as correções de superfície e tintas acrílicas de alto desempenho, considerando critérios de durabilidade, estética e sustentabilidade. A renovação das superfícies visa preservar o patrimônio público e proporcionar ambiente adequado aos trabalhos legislativos e administrativos.

**3.9.** A solução completa encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo, que serviram como base para este Termo de Referência e orientará a execução integral do objeto.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Especificações Técnicas dos Serviços**

**4.1.** As especificações descritas nesta seção estabelecem os requisitos mínimos para a execução da obra de reforma e modernização das instalações, devendo ser atendidas integralmente pela CONTRATADA, em conformidade com os projetos executivos e memoriais técnicos que acompanham este Termo de Referência.

**4.2.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às Normas Técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às boas práticas de engenharia, em especial às referentes às disciplinas de eletricidade, fotovoltaico, proteção contra descargas atmosféricas, pintura, cobertura, impermeabilização e manutenção predial.

**4.2.1.** Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, as normas da ABNT prevalecem sobre as especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

**4.3.** Os materiais e produtos empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso anterior e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**4.4.** Os materiais e produtos deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados no ANEXO III – Planilha Orçamentária de Referência e atender rigorosamente às normas técnicas de fabricação;

**4.5.** Os materiais estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação, devendo a CONTRATADA retirar do local de serviço, dentro de 48 horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização;

**4.6.** A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais aplicados, pela segurança da equipe, pela conservação da edificação, e pelo atendimento integral de todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem prévia e formal autorização da Fiscalização.

#### **4.7. Instalações Elétricas**

**4.7.1.** As instalações elétricas deverão ser executadas conforme:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 14039 – Instalações de média tensão
- NR-10 – Segurança em serviços de eletricidade
- Normativos da concessionária EDP (NDU 001, 003, 005)

##### **4.7.1. Escopo mínimo**

**4.7.1.1.** A reforma das instalações elétricas consistirá em:

- I. reforma completa da subestação de energia elétrica do edifício.

##### **4.7.2. Materiais**

**4.7.2.1.** Todos os materiais deverão ser:

- I. novos;
- II. certificados pelo INMETRO;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**III.** livres de qualquer defeito;

**IV.** compatíveis com os projetos executivos.

**V.** Condutores, disjuntores, eletrodutos, quadros e dispositivos devem atender aos padrões:

- classe de isolação adequada;
- seções mínimas conforme cálculo;
- proteção anti-chama;
- grau de proteção adequado (IP);

#### **4.7.3. Ensaios e testes**

**4.7.3.1.** Antes da entrega dos serviços, deverão ser realizados:

- I.** Todos os testes pertinentes;
- II.** emissão de relatório técnico assinado pelo responsável técnico.

#### **4.8. Sistema Fotovoltaico**

**4.8.1.** O sistema deverá atender integralmente às normas:

- I.** ABNT NBR 16690:2019 – Instalação de sistemas fotovoltaicos
- II.** NBR IEC 61215 e 61730 – Módulos fotovoltaicos
- III.** Manual de Conexão da EDP (microgeração)
- IV.** REN ANEEL 1000/2021

#### **4.8.2. Escopo mínimo**

**4.8.2.1.** A instalação compreenderá, no mínimo:

- I.** módulos fotovoltaicos tipo on-grid;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- 
- II. micro inversores compatíveis com a potência instalada;
  - III. estruturas de fixação adequadas ao tipo de cobertura;
  - IV. proteção contra surtos;
  - V. integração ao QGBT;
  - VI. integração ao SPDA;
  - VII. comissionamento completo do sistema.

#### **4.8.3. Requisitos técnicos**

- I. A potência total será conforme projeto executivo.
- II. Os inversores devem possuir eficiência mínima de 97%.
- III. Os módulos devem possuir certificações INMETRO e IEC.
- IV. A estrutura deverá ser anticorrosiva, com parafusos de aço inoxidável.

**4.8.2.3. Ensaios e comissionamento, ao término da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer:**

- I. relatório de comissionamento;
- II. curva de geração;
- III. parâmetros de configuração;

#### **4.9. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

**4.9..1. O SPDA deverá atender integralmente às normas:**

- ABNT NBR 5419:2015
- NR-10
- Recomendações da EDP para integração com fotovoltaico

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



#### **4.9..2. Escopo mínimo**

- I. A adequação do SPDA compreenderá:
- II. captores e condutores de descida;
- III. malha de aterramento;
- IV. equipotencialização;
- V. integração com aterramento elétrico e fotovoltaico;
- VI. medição ôhmica;
- VII. laudo final de conformidade.

#### **4.9..3. Relatório técnico**

##### **4.9.3.1.** O relatório técnico final deverá conter:

- I. medições de resistência;
- II. registros fotográficos;

#### **4.10. Reforma da Cobertura**

##### **4.10.1.** A reforma da cobertura deverá seguir:

- ABNT NBR 15575 – Desempenho
- ABNT NBR 10844 – Drenagem
- NR-35 – Trabalho em altura

##### **4.10.2. Escopo mínimo**

###### **4.10.2.1.** A reforma contemplará:

- I. impermeabilização da laje com manta e proteção mecânica;
- II. substituição de telhas e calhas;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- 
- III. eliminação de pontos de infiltração;
  - IV. revisão e se for o necessário, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem.

#### **4.10.3. Segurança**

##### **4.10.3.1. Nenhum serviço poderá ser executado sem:**

- I. linha de vida instalada;
- II. uso completo de EPIs;

#### **4.11. Pintura Predial**

##### **4.11.1. A pintura deverá observar:**

- ABNT NBR 13245 – Execução de Pintura
- ABNT NBR 15079 – Tintas para Construção Civil

##### **4.11.2. Escopo mínimo**

###### **4.11.2.1. A pintura contemplará:**

- I. raspagem, lixamento e regularização das superfícies;
- II. aplicação de tinta de primeira linha;
- III. proteção total de pisos, esquadrias e mobiliários;
- IV. limpeza diária do ambiente.

##### **4.11.3. Materiais**

###### **4.11.3.1. Somente serão aceitas tintas:**

- I. acrílicas premium;
- II. com garantia mínima de 3 anos;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**III. certificadas conforme NBR 15079.**

**Administração Local**

**4.12.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para a Administração Local da obra, garantindo o correto acompanhamento dos serviços e o cumprimento das especificações estabelecidas. Compõe-se, no mínimo, de:

**4.12.1.** Engenheiro: Profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, responsável pela supervisão técnica das atividades relacionadas. Deverá comparecer ao local da obra semanalmente, cumprindo carga horária mínima de 8 (nove) horas por semana, a ser distribuída conforme a necessidade do serviço.

**4.12.1.1.** Será obrigatória a realização de reunião quinzenal com a Fiscalização, destinada à análise do andamento dos serviços, definição de ajustes operacionais e registro de orientações técnicas.

**4.12.2.** Encarregado: Deverá acompanhar integralmente a execução das atividades, permanecendo em tempo integral no canteiro, assegurando o cumprimento das orientações técnicas, a organização do local de trabalho, a segurança operacional e a qualidade dos serviços executados.

**4.12.2.1.** O encarregado deverá ter:

- Experiência profissional, comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;
- Experiência na supervisão e fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Conhecimento para ler plantas técnicas de obras;
- Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;
- Prestar todas as informações necessárias à FISCALIZAÇÃO e aos funcionários para que os serviços sejam realizados com a máxima qualidade;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Solicitar o acompanhamento do Responsável Técnico sempre que necessário;
- Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal da equipe;
- Orientar e fiscalizar o uso dos equipamentos, ferramentas e materiais corretos, especialmente os de proteção;
- Atender prontamente às solicitações da FISCALIZAÇÃO;
- Tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação e prestação dos serviços com a máxima eficiência;
- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO, analisá-los e repassá-los à equipe;
- Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato sobre quaisquer ocorrências que possam impactar no desenvolvimento dos serviços, bem como sobre toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- Efetuar o registro formal e diário das ocorrências relacionadas à execução do contrato, e o apresentar diariamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE o Relatório Diário de Obra (RDO)

#### **4.13. Das Documentações obrigatórias**

**4.13.1.** Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços, admissão de novos empregados, ou quando houver substituição de empregado:

**4.13.1.1.** Relação do(s) empregado(s) contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, número da carteira de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**4.13.1.2.** Documento de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida;

**4.13.1.3.** Comprovação de vínculo empregatício dos trabalhadores que irão atuara na obra;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**4.13.1.4.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta a identificação do trabalhador devidamente assinada pela CONTRATADA;

**4.13.1.5.** Atestado de saúde ocupacional (ASO).

**4.13.2.** Documentação obrigatória quando do término da execução contratual ou dos serviços, ou ainda em caso de demissão de empregados durante a execução do contrato:

**4.13.2.1.** Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;

**4.13.2.2.** Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível ela sindicato da categoria;

**4.13.2.3.** Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;

**4.13.2.4.** Guias de recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

#### **4.14. Da qualificação técnica**

**4.14.1.** Requisitos mínimos de qualificação para a prestação do serviço (na fase de habilitação):

**4.14.1.1.** Qualificação técnica-operacional

- Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Quando da assinatura do contrato, no caso do responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, deverá ser apresentado o Visto do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES), conforme estabelecido na Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA;

**4.14.2.** Qualificação técnica-profissional:

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**4.14.2.1.** Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto, com registro válido no respectivo conselho, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

**Nota:** Deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos. A comprovação do vínculo será exigida, quando da assinatura do contrato.

**4.14.2.2.** Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT .

**4.14.2.3.** O profissional indicado nos itens 4.15.2.1 e 4.15.2.2 deverá ser o Responsável Técnico - RT do contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, devendo ser previamente submetido à fiscalização;

**4.14.2.4.** O profissional indicado nos itens 4.15.2.1 e 4.15.2.2, em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços;

**4.14.2.5.** A Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, poderá ser mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

- a)** No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b)** No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;



- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

**4.14.2.6.** No caso de a empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

#### **4.14.3. Da responsabilidade técnica**

**4.14.3.1** O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para a contratação deverá se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

- O RT deverá ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião, CF's, RDO e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do contrato.
- Deverá ser emitida a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, referente ao contrato. Deverá também, comparecer a CMCI sempre que requisitado pela fiscalização, para vistoriar a execução dos serviços e prestar esclarecimentos de ordem técnica;
- A ART deverá ser emitida, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo CONTRATANTE;
- A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, de acordo com o respectivo Conselho profissional, deverá ser entregue ao CONTRATANTE devidamente registrada e paga e contendo todos os dados relativos ao contrato.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



#### **4.15. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**4.15.1.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra.

#### **4.16. Dos padrões de qualidade - materiais e serviços**

**4.16.1.** Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados nas composições de serviços da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III) e atender rigorosamente as normas técnicas na sua aplicação;

**4.16.1.1.** Estas composições, em sua maioria provenientes de tabelas oficiais, fornecem algumas marcas como referência de qualidade e custo considerado na formação do preço.

**4.17.** Caso a CONTRATADA apresente materiais diferentes das referências adotadas, caberá a ela comprovar a conformidade com as normas técnicas e padrão de qualidade;

**4.18.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as melhores técnicas de engenharia, conforme procedimentos estabelecidos em norma quando for o caso. Os profissionais deverão ter sua habilitação profissional comprovada, por meio do registro profissional e da realização de treinamentos;

**4.19.** A análise, pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa, especialmente quanto aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade;

**4.20.** A empresa CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

#### **Da Sustentabilidade**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**4.21.** A CONTRATADA deverá orientar sua equipe quanto à adoção de práticas de sustentabilidade ambiental durante todos os serviços executados, priorizando o uso racional de recursos, insumos e equipamentos. Deverá ser evitado qualquer desperdício de materiais, bem como a geração excessiva de resíduos. Todos os restos de materiais, embalagens, entulhos e produtos inservíveis deverão ser separados de forma adequada e posteriormente destinados pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

**4.22.** Deverão ser adotadas ações e estratégias de sustentabilidade em consonância com as diretrizes do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS) e com a legislação ambiental vigente, especialmente:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 7.746/2012 – critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;
- IN MPOG/SLTI nº 01/2010 – critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços pela Administração Pública.

**4.23.** No desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá observar, entre outros:

**4.23.1.** Uso racional de água e energia elétrica, com redução de consumos desnecessários;

**4.23.2.** Minimização da geração de resíduos durante a obra;

**4.23.3.** Emprego, sempre que tecnicamente possível, de materiais recicláveis, reciclados, reutilizados ou reutilizáveis, além de produtos biodegradáveis, privilegiando soluções que reduzam a necessidade de manutenção futura;

**4.23.4.** Segregação e organização dos materiais recicláveis para coleta seletiva;

**4.23.5.** Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, lâmpadas, baterias, componentes elétricos, sobras de materiais e demais itens inservíveis, conforme as Normas Brasileiras aplicáveis a resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

**4.24.** Sempre que compatível com as especificações técnicas e com os preços praticados no mercado, deverão ser priorizados materiais e tecnologias de menor impacto ambiental, que

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



contribuam para a economia de água, o aumento da eficiência energética, a durabilidade das soluções adotadas e o uso de produtos com certificação ambiental reconhecida.

### **Registros e Comunicações**

**4.25.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, mensalmente, a atualização do planejamento da execução dos serviços, permitindo o acompanhamento da evolução física da obra e a verificação do cumprimento das etapas previstas.

**4.26.** Todos os documentos relacionados à execução contratual deverão ser organizados e mantidos pela CONTRATADA ao longo de toda a obra, garantindo integridade, rastreabilidade e fácil acesso à Fiscalização sempre que solicitado. Os seguintes registros deverão ser elaborados e arquivados pela CONTRATADA:

**4.26.1.** Todas as manifestações formais da CONTRATADA relacionadas à execução dos serviços deverão ocorrer por meio de Comunicações à Fiscalização (CFs), que deverão:

- possuir numeração sequencial,
- conter data de emissão,
- ser enviadas exclusivamente por correio eletrônico institucional,
- tratar apenas um assunto por documento, facilitando o controle e a análise pela Fiscalização.

**4.26.1.1.** Cada CF deverá apresentar, no mínimo:

- descrição objetiva da situação ou problema identificado;
- justificativa técnica;
- providência proposta;
- eventual impacto no cronograma ou na execução dos serviços.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**4.26.2.** O Relatório Diário de Obra (RDO) deverá ser elaborado pela CONTRATADA todos os dias em que houver execução de serviços, devendo ser:

- assinado diariamente pela Fiscalização;
- arquivado em pasta própria mantida pela CONTRATADA;
- disponibilizado à Fiscalização sempre que solicitado.

**4.26.2.1.** No RDO deverá conter, no mínimo:

- equipe presente e respectivas funções;
- atividades executadas no dia;
- materiais aplicados;
- equipamentos utilizados;
- condições climáticas, quando aplicáveis;
- ocorrências relevantes;
- instruções registradas pela Fiscalização.

**4.27.** O documento deverá apresentar campos distintos para anotações da CONTRATADA e da Fiscalização, sendo vedada qualquer anotação fora dos espaços previamente destinados às respectivas partes.

### **Da Subcontratação**

**4.28.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que limitada a serviços que, por sua natureza técnica ou por características específicas de mercado, usualmente exigem execução por empresas especializadas. Poderão ser subcontratados, exemplificativamente:

- serviços específicos de instalação do sistema fotovoltaico;
- atividades especializadas relacionadas ao SPDA;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- outras atividades de natureza singular que demandem expertise comprovada.

**4.29.** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar, coordenar e garantir a conformidade das atividades executadas pelas empresas subcontratadas. Caberá à CONTRATADA responder perante o CONTRATANTE por eventuais falhas, vícios, danos ou descumprimentos relacionados aos serviços subcontratados.

**4.30.** A contratação de terceiros dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, sendo facultado ao CONTRATANTE exigir a comprovação de que a empresa a ser subcontratada possui qualificação técnica compatível com a atividade que executará.

**4.31.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou responsáveis mantenham vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil ou trabalhista com:

- dirigentes do órgão contratante;
- agentes públicos envolvidos na fase de planejamento, contratação, fiscalização ou gestão do contrato;
- cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dessas autoridades.

**4.32.** A CONTRATADA deverá submeter previamente à Fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a indicação da empresa ou profissional que pretende subcontratar, anexando obrigatoriamente:

- Certidão de Registro e regularidade no CREA/ES (ou CAU/CRT, conforme a atividade);
- indicação formal do responsável técnico pelos serviços;
- escopo detalhado das atividades a serem executadas.

**4.33.** Caberá à CONTRATADA coordenar todas as empresas subcontratadas, quando houver, de forma a garantir que os serviços especializados sejam executados de maneira integrada,

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



harmoniosa e compatível com o cronograma e com as exigências técnicas da obra, permanecendo sob sua responsabilidade o atendimento de todas as obrigações contratuais.

#### **Da garantia da contratação**

**4.34.** Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, destinada a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**4.35.** Caso a licitante vencedora opte pela modalidade seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, observando todas as condições previstas na legislação aplicável.

**4.35.1.** A apólice do seguro-garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, permanecendo eficaz mesmo que haja inadimplência da CONTRATADA quanto ao pagamento do prêmio.

**4.36.** Nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**4.37.** O contrato administrativo estabelecerá de forma detalhada os procedimentos e condições aplicáveis à garantia, incluindo hipóteses de execução, manutenção, complementação e restituição.

**4.38.** Em eventual acréscimo de valor decorrente de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a atualizar a garantia, ajustando-a para manter proporcionalidade com o novo valor contratual, nos mesmos moldes definidos nos itens anteriores.

#### **Da Vistoria**

**4.39.** A avaliação prévia das condições do local onde os serviços serão executados é essencial para o pleno conhecimento das características, particularidades e necessidades da obra. Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica, acompanhada por servidor

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



designado pela Câmara Municipal. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do endereço eletrônico [licitacao@cacheirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:licitacao@cacheirodeitapemirim.es.leg.br), em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração.

**4.40.** A Administração disponibilizará datas e horários distintos para as vistorias, organizando o fluxo de modo a garantir adequado acompanhamento dos licitantes interessados, evitando sobreposição de visitas e assegurando a orientação técnica necessária.

**4.41.** Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá apresentar documento de identificação civil e declaração formal da empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na atividade.

**4.42.** O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando possuir pleno conhecimento das condições físicas, técnicas e operacionais do local de execução dos serviços.

**4.43.** A ausência de vistoria não eximirá a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco servirá como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou das condições existentes. Eventuais ônus decorrentes dessa escolha correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

## Licenças

**4.44** A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias à execução das obras;

**4.45.** A CONTRATANTE realizará a entrega do local da obra livre, desimpedido e desembaraçado;

**4.46.** A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros;

**4.47** A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, licenciado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.



**4.48.** O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura.

**4.49.** Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato das obras.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução**

**5.1.1.** A Autorização de Fornecimento (AF) autorizando o início da execução será emitida pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

**5.1.2.** A execução dos serviços ocorrerá conforme os procedimentos abaixo:

**5.1.2.1.** A CONTRATADA deverá participar de reunião inicial de abertura com a Fiscalização Técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF.

**5.1.2.1.1.** A reunião deverá contar, obrigatoriamente, com:

- o preposto do contrato;
- o responsável técnico;
- o encarregado da obra.

**5.1.2.2.** Na ocasião, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I. Relação nominal da equipe que atuará na obra, indicando qualificações técnicas e respectivas funções;
- II. Indicação formal do preposto;
- III. ART (ou RRT/TRT equivalente) do responsável técnico referente ao contrato, registrada e quitada;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**IV.** Planejamento executivo, incluindo cronograma detalhado, identificação de riscos, e medidas preventivas individuais e coletivas, conforme normas regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-18, NR-35).

#### **5.1.2.3. Início da Execução**

**5.1.2.3.1.** O prazo para mobilização e início efetivo dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis** após o envio da AF à CONTRATADA, acompanhada da Nota de Empenho.

#### **5.1.2.4. Documentação da Equipe**

**5.1.2.4.1.** Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização:

- comprovação de vínculo empregatício dos trabalhadores;
- certificados de treinamentos exigidos (NR-10, NR-18, NR-35 etc.);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- apólice de Seguro de Vida válida;
- PCMSO, conforme NR-07;
- PGR, conforme NR-01;
- demais documentos exigidos em normas aplicáveis.

**5.1.2.5.** A documentação deverá ser reapresentada sempre que houver substituição ou inclusão de profissionais na equipe.

### **5.2. Empresas Subcontratadas**

**5.2.1.** Quando houver subcontratação autorizada, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente à Fiscalização:

- documentação da empresa subcontratada;
- comprovação de inscrição no CREA/CAU/CRT, quando aplicável;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- ART específica;
- escopo detalhado do serviço a ser executado.

**5.2.2.** Nenhuma empresa subcontratada poderá iniciar serviços sem aprovação prévia da Fiscalização.

### **5.3. Prorrogação e Penalidades**

**5.3.1.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos na AF sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais.

**5.3.2.** Poderá haver prorrogação de prazo, desde que:

- I. solicitada formalmente antes do vencimento;
- II. acompanhada de justificativa técnica;
- III. aprovada pela autoridade competente.

### **5.5. Local de Execução**

**5.5.1.** Os serviços serão executados no prédio da **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, situado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento administrativo, salvo regras específicas acordadas com a Fiscalização.

### **5.6. Execução em Horários Especiais**

**5.6.1.** Sempre que necessário para cumprimento do cronograma, e desde que previamente autorizado pela Fiscalização, os serviços poderão ser realizados, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

- a) no período noturno;
- b) aos finais de semana ou feriados;

**5.6.2.** Para atividades fora do expediente, a CONTRATADA deverá informar previamente:

- a) nomes completos dos trabalhadores;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- b) funções;**
- c) documentos de identificação.**

## **5.7. Condições de Funcionamento do Prédio**

**5.7.1.** Os serviços deverão ser executados sem interromper ou prejudicar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

**5.7.2.** Deverão ser observados cuidados especiais quanto a:

- a) proteção de equipamentos e mobiliário;**
- b) controle de ruídos;**
- c) limpeza contínua;**
- d) segurança e isolamento de áreas;**
- e) respeito às restrições de acesso e circulação.**

## **5.8. Observância Técnica e Normativa**

**5.8.1.** A execução deverá seguir integralmente:

- a) os projetos executivos;**
- b) memoriais técnicos e descritivos;**
- c) planilhas de quantitativos;**
- d) normas da ABNT aplicáveis;**
- e) normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.**

**5.8.2.** Esses requisitos constituem o mínimo necessário para assegurar a adequada execução e o uso eficiente dos recursos públicos.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## 5.9. Normas de Segurança do Trabalho

**5.9.1.** Deverá ser cumprida toda legislação trabalhista e regulamentadora aplicável, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer, sem ônus ao trabalhador:

- a)** uniformes completos;
- b)** Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c)** Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

## 5.9.2. Sinalização das Obras

**5.9.2.1.** A CONTRATADA utilizará fitas zebadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

**5.9.2.2.** Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

## 5.10. Do Preposto

**5.10.1.** O preposto é o representante formal da CONTRATADA perante a Administração, devendo ser indicado oficialmente e aprovado pela Fiscalização. A nomeação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município ou instrumento equivalente. Compete ao preposto:

**5.10.1.1.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização da obra;

**5.10.1.2.** Adotar todas as medidas necessárias para garantir atendimento adequado aos trabalhadores da CONTRATADA, especialmente em situações emergenciais;

**5.10.1.3.** Manter atualizados os dados cadastrais da empresa e dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- 5.10.1.4.** Receber e atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição ou reposição de funcionários, uniformes, equipamentos, materiais e demais itens pertinentes ao contrato;
- 5.10.1.5.** Acompanhar integralmente as atividades desempenhadas pela equipe, mantendo conhecimento pleno sobre o andamento dos serviços;
- 5.10.1.6.** Atender, sem atraso, às determinações e solicitações emitidas pelo CONTRATANTE;
- 5.10.1.7.** Tomar ciência de todos os relatórios, ofícios, atas de reunião e demais documentos emitidos pela Fiscalização, garantindo adequada comunicação entre CONTRATADA e Administração;
- 5.10.1.8.** Informar à Fiscalização quaisquer ocorrências que não estejam sob sua alçada e que possam interferir na regular execução dos serviços;
- 5.10.1.9.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 5.10.1.10.** Esclarecer dúvidas relacionadas à execução contratual e às medições dos serviços executados;
- 5.10.1.11.** Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) junto à Previdência Social, no prazo de 1 (um) dia útil, sempre que ocorrer acidente envolvendo empregado da CONTRATADA;
- 5.10.1.12.** Encaminhar à Fiscalização todos os documentos que forem exigidos mensalmente para fins de acompanhamento e controle;
- 5.10.1.13.** O preposto poderá ser o mesmo profissional designado como Responsável Técnico pelo contrato. Qualquer substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação formal e aprovação da Fiscalização.

## **5.11. Dos Prazos de Entrega e Critérios de Recebimento**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**5.11.1.** O prazo para execução completa dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), observando-se o cronograma executivo aprovado pela Fiscalização.

**5.11.2.** Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser formulado antes do término do período vigente, devidamente justificado e encaminhado à Fiscalização para análise. Caso seja necessária nova prorrogação, a decisão caberá à Presidência da Câmara Municipal.

### **5.11.3. Recebimento dos Serviços**

**5.11.3.1.** A execução será recebida em duas etapas:

#### **5.11.4. Recebimento Provisório**

**5.11.4.1.** O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante emissão de termo detalhado, após verificada a conformidade técnica dos serviços executados.

**5.11.4.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

**5.11.4.3.** O termo detalhado deverá apresentar registro, análise e conclusão sobre a execução, bem como anexar documentos considerados necessários pela Fiscalização, sendo posteriormente encaminhado ao setor responsável pelo recebimento definitivo.

**5.11.4.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição, o fiscal técnico registrará avaliação da execução, desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, quando aplicável.

**5.11.4.5.** Quando houver mais de um termo detalhado, considerar-se-á válido o último emitido.

**5.11.4.6.** O recebimento provisório dependerá, quando cabível, da conclusão de testes de campo, entrega de manuais, instruções técnicas e demais documentos exigidos.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



### **5.11.5. Recebimento Definitivo**

**5.11.5.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da plena conformidade dos serviços.

**5.11.5.2.** Após confirmada a execução conforme o contrato, os fiscais técnico e administrativo emitirão termo detalhado de recebimento definitivo.

**5.11.5.3.** O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo atendimento integral das obrigações contratuais, devendo corrigir, sem ônus, qualquer irregularidade identificada posteriormente.

**5.11.5.4.** Serviços em desacordo com o Termo de Referência, com vícios ou impropriedades, serão rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Fiscalização, sem custos para o CONTRATANTE.

**5.11.5.5.** A recusa injustificada da CONTRATADA em realizar as correções será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas.

**5.4.4.2.6.** Não será efetuado qualquer recebimento enquanto houver pendências na execução ou no faturamento apresentadas pela CONTRATADA.

**5.11.5.7.** A CONTRATADA deverá se manter disponível para prestar esclarecimentos, realizar ajustes e participar de reuniões sempre que solicitado pela Fiscalização, dentro dos prazos do cronograma.

**5.11.5.8.** O recebimento definitivo da obra não isenta a CONTRATADA, nem seus responsáveis técnicos, das responsabilidades previstas em normas profissionais, regulamentos e legislação correlata.

**5.11.5.9.** Caso sejam identificados erros, omissões ou falhas nos documentos técnicos ou na execução, mesmo após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias e ressarcir eventuais danos causados.

### **5.12. Garantia do Serviço**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**5.12.1.** O prazo de garantia contratual, complementar às garantias legais previstas no Código Civil e demais normas aplicáveis, será de mínimo 5 (cinco) anos para todos os serviços executados. O período de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo da obra e abrangerá:

- I. defeitos de fabricação de materiais fornecidos;
- II. falhas de execução ou instalação, ainda que identificadas após a aceitação dos serviços.

**5.12.2.** Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado, devendo realizar, sem ônus ao CONTRATANTE, a reparação de quaisquer falhas, imperfeições, vícios, ou defeitos apresentados, sempre que solicitada, em conformidade com a legislação aplicável.

**5.12.3.** As solicitações de correção ou substituição apresentadas pelo CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Quando o reparo não puder ser concluído dentro desse prazo, o item defeituoso deverá ser imediatamente substituído por outro de qualidade igual ou superior, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**5.12.4.** A CONTRATADA responderá integralmente por danos, avarias ou prejuízos ocasionados durante o manuseio, transporte, armazenamento ou instalação dos materiais, bem como por erros de execução verificados a qualquer tempo, mesmo após o recebimento dos serviços.

**5.12.5.** Todas as tratativas relativas à garantia de materiais — inclusive acionamento de fabricantes, substituições e reparos — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atuar diretamente junto aos fornecedores, sem gerar qualquer custo, ônus ou transtorno ao CONTRATANTE.

**5.12.6.** Da mesma forma, todas as tratativas relacionadas a serviços eventualmente subcontratados serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir seu atendimento, correção e substituição, isentando o CONTRATANTE de quaisquer despesas ou problemas decorrentes.



## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma delas pelas consequências decorrentes da inexécção total ou parcial das obrigações assumidas.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal em apostila, preservando-se o equilíbrio contratual.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando pertinente, a utilização de correspondência eletrônica para fins de registro e celeridade.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção imediata de providências relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário ao bom andamento do contrato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- orientações sobre as obrigações contratuais;
- mecanismos e rotinas de fiscalização;
- estratégias de execução do objeto;
- plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver;
- critérios de aferição de resultados;
- penalidades aplicáveis;
- demais informações necessárias ao alinhamento técnico e administrativo.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.6.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) designados pela Administração, bem como por seus substitutos formais, nos termos das normas internas da Câmara Municipal.

### **6.7. Gestão do Contrato**

**6.7.1.** A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Presidência, conforme ato formal da autoridade competente, cabendo-lhe acompanhar a execução global, controlar prazos, verificar o cumprimento das obrigações e praticar os atos administrativos relacionados à gestão contratual.

### **6.8. Fiscalização Administrativa**

**6.8.1.** A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela Presidência, incumbidos de verificar o cumprimento das condições administrativas, documentais, prazos, registros e relatórios, observadas as atribuições previstas nas normas internas da Câmara Municipal.

### **6.9. Fiscalização Técnica**

**6.9.1.** A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Presidência, responsável por acompanhar a execução técnica do objeto, zelar pela conformidade com os projetos, memoriais e normas aplicáveis, bem como registrar ocorrências, emitir pareceres e validar medições.

**6.10.** A fiscalização é exercida no interesse exclusivo da Administração e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem limita sua obrigação de entregar o objeto conforme especificado.

**6.11.** A Administração reserva-se o direito de exercer fiscalização ampla, contínua e integral sobre o andamento dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução adequada do contrato e pela integridade do objeto contratado.

### **6.12. Obrigações da contratada**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.12.1.** Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e custos necessários à execução adequada do objeto.

**6.12.2.** Atender às exigências contratuais, aos Projetos Executivos, Memoriais Técnicos e Normas da ABNT aplicáveis, bem como às recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais utilizados.

**6.12.3.** Examinar com rigor todos os desenhos, especificações, memoriais e documentos técnicos, recorrendo à Fiscalização sempre que houver dúvidas ou omissões, sendo que todas as decisões deverão ser formalmente comunicadas.

**6.12.4.** Comunicar previamente à Fiscalização quaisquer necessidades de alteração do projeto, apresentando justificativas técnicas. Somente após aprovação formal poderá executar alterações.

**6.12.4.1.** Alterações executadas sem aprovação serão consideradas irregulares e deverão ser refeitas, reconstruídas ou substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por danos e prejuízos decorrentes.

**6.12.5.** Garantir a qualidade dos serviços e materiais utilizados, observando os padrões de durabilidade, segurança e desempenho, conforme legislação e este Termo.

**6.12.6.** Disponibilizar profissionais capacitados para execução das atividades, garantindo qualidade técnica e acabamento compatível com as melhores práticas do setor.

**6.12.7.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer profissional impossibilitado de executar o serviço. Atender prontamente substituições solicitadas pela Fiscalização.

**6.12.8.** Manter todos os trabalhadores (inclusive terceirizados) uniformizados, identificados e utilizando EPIs/EPCs adequados.

**6.12.9.** Fornecer e fiscalizar o uso correto dos EPIs e EPCs, garantindo segurança de trabalhadores e usuários da edificação.

**6.12.10.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à construção civil e instalações elétricas, mantendo ambiente seguro.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.12.11.** Cumprir integralmente obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias, não sendo transferível qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE.

**6.12.13.** Responder integralmente por acidentes de trabalho envolvendo seus funcionários, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade.

**6.12.14.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, sempre novos, adequados e com garantia de procedência e conformidade.

**6.12.15.** Apresentar à Fiscalização, quando solicitado, especificações técnicas, amostras e notas fiscais dos materiais a serem aplicados.

**6.12.16.** Caso utilize materiais de marcas pouco conhecidas, deverá comprovar sua qualidade por meio de laudos e testes, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização.

**6.12.17.** Identificar seus equipamentos e ferramentas, responsabilizando-se integralmente por sua guarda.

**6.12.18.** Arcar com todos os custos da execução, incluindo mão de obra, insumos, EPIs, proteções, transportes, taxas, impostos, alvarás e quaisquer outras despesas necessárias.

**6.12.19.** Realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos exigidos pela Fiscalização, tais como: estanqueidade, pintura, solda, resistência, entre outros, apresentando os respectivos laudos.

**6.12.20.** Garantir a perfeita execução dos serviços, substituindo ou refazendo, sem custos, qualquer item em desacordo com o projeto ou especificações.

**6.12.21.** Assegurar continuidade dos serviços, substituindo prontamente profissionais ausentes, sem qualquer repasse de custos ao CONTRATANTE.

**6.12.22.** Efetuar reparos ou substituições de materiais defeituosos durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

**6.12.23.** Responder por danos causados a bens públicos ou privados, reparando integralmente, às suas expensas, qualquer prejuízo provocado por seus funcionários ou serviços.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.12.24.** Responder por quaisquer reclamatórias trabalhistas, ações civis, demandas ou indenizações decorrentes de atos de sua equipe.

**6.12.25.** Proteger infraestruturas existentes (telefonia, fibra óptica, água, esgoto, drenagem e demais utilidades públicas), reparando imediatamente eventuais danos.

**6.12.26.** Arcar com custos de demolição, reparo e reconstrução necessários devido à negligência ou falha de execução.

**6.12.27.** Manter limpos e organizados os locais de trabalho, realizando a limpeza final após a conclusão das atividades.

**6.12.28.** Retirar imediatamente entulho, sobras de materiais, embalagens e resíduos, destinando-os adequadamente conforme legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

**6.12.29.** Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização.

**6.12.30.** Facilitar inspeções do CONTRATANTE, a qualquer tempo, prestando informações e esclarecimentos.

**6.12.31.** Corrigir prontamente qualquer irregularidade ou avaria apontada pela Fiscalização.

**6.12.32.** Reforçar a equipe técnica sempre que constatada insuficiência de profissionais.

**6.12.33.** Fornecer manual de manutenção e limpeza dos sistemas e materiais instalados, incluindo orientações e restrições.

**6.12.34.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar os serviços, mantendo registros formais.

**6.12.35.** Comunicar, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando comprovação.

**6.12.36.** Interromper serviços, total ou parcialmente, quando determinado pelo CONTRATANTE ou quando houver risco à segurança ou à qualidade da execução.



**6.12.37.** Atender imediatamente determinações do gestor ou fiscal do contrato.

**6.12.38.** Transportar produtos necessários e disponibilizar mão de obra para sua entrega.

**6.12.39.** Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens com vícios, defeitos ou incorreções detectadas durante ou após a execução.

**6.12.40.** Custear o frete de devolução de produtos defeituosos durante o período de garantia.

**6.12.41.** Responder integralmente por compromissos assumidos perante terceiros no âmbito da execução contratual.

**6.12.42.** Responder por vícios e danos decorrentes da execução, não sendo a fiscalização fator excludente de responsabilidade.

**6.12.42.1.** O CONTRATANTE poderá descontar valores relativos aos danos diretamente da garantia ou de pagamentos devidos.

**6.12.43.** Encaminhar, juntamente com cada Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e de adimplemento de encargos.

**6.12.44.** Manter todas as condições exigidas para habilitação durante toda a vigência contratual.

**6.12.45.** Guardar sigilo sobre informações acessadas em razão do contrato.

**6.12.45.1.** Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade conforme modelo constante do Anexo correspondente.

**6.12.46.** Adotar medidas de proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), treinando seus empregados.

**6.12.47.** Cumprir normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**6.12.48.** Arcar com ônus decorrente de equívocos no dimensionamento de quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los sem custos adicionais.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.12.49.** Disponibilizar empregados com habilitação e conhecimento adequados, bem como todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários.

**6.12.50.** Conduzir os serviços em conformidade com legislação vigente, mantendo organização, higiene e segurança no local de trabalho.

**6.12.51.** Observar legislação referente à proteção ao trabalho infantil, proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, e trabalho para menores de 16, salvo na condição de aprendiz.

### **6.13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.13.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**6.13.2.** Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições definidos neste Termo, observando os critérios de recebimento provisório e definitivo.

**6.13.3.** Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e facilidades necessárias para a adequada execução dos serviços, prestando esclarecimentos relativos ao objeto sempre que solicitado.

**6.13.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que sejam reparados, substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da CONTRATADA.

**6.13.1.** As notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato ou apresentação da proposta, devendo esta comunicar qualquer alteração em até 1 (um) dia útil.

**6.13.2.** Considerar-se-á que a CONTRATADA tomou ciência da notificação após 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.13.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidores habilitados para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo aspectos quantitativos, qualitativos e prazos.

**6.13.6.** Registrar, em documento próprio, os fatos que exijam providências corretivas, mantendo histórico da execução contratual.

**6.13.7.** Comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento, quando houver divergência quanto à qualidade, quantidade ou extensão dos serviços, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**6.13.8.** Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**6.13.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.13.10.** Aplicar as sanções previstas na legislação e neste Termo quando configurado o descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**6.13.11.** Adotar providências cabíveis diante de irregularidades ou inexecuções constatadas durante a execução contratual.

**6.13.12.** Emitir decisões sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual, excetuados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não guardem relação com o bom andamento do ajuste.

**6.13.13.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observada a matriz de riscos estabelecida no contrato.

#### **6.14. Das sanções**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.14.1.** Configuram infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela CONTRATADA:

- a)** causar a inexecução parcial do contrato;
- b)** causar inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** causar a inexecução total do contrato;
- d)** retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
- f)** praticar ato fraudulento relacionado ao contrato;
- g)** adotar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

#### **6.15. Sanções Aplicáveis**

**6.15.1.** Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.14.1., salvo se cabível penalidade mais severa, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.3.** Declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 6.14.1., ou quando as condutas das alíneas “b”, “c” e “d” justificarem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.4.** Multa moratória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de atraso injustificado.



**6.15.5.** Multa compensatória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento), aplicável às infrações listadas no item 6.14.1.

**6.15.6.** O descumprimento ou execução irregular das obrigações contratuais permite a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.6.1.** Nessa hipótese, será cabível a rescisão por culpa da CONTRATADA, sendo a multa convertida em compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

**6.15.7.** Aplicam-se à CONTRATADA todas as multas compensatórias previstas neste Termo.

## **6.16. Reparação de Danos**

**6.16.1.** A aplicação das sanções não exclui, em nenhum caso, o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

## **6.17. Cumulação de Sanções**

**6.17.1.** As penalidades previstas neste Termo podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**6.17.2.** Antes da aplicação de multa, será assegurado à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da data da intimação (art. 157 da lei).

**6.17.3.** Caso a multa e as indenizações superem o valor líquido devido pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**6.17.4.** Antes do envio para cobrança judicial, a CONTRATADA poderá recolher a multa administrativamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após receber comunicação da autoridade competente.

## **6.18. Processo Administrativo**

**6.18.1.** A aplicação das penalidades deverá ocorrer em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, de acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**6.18.2.** Serão observados, na aplicação das sanções, os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (gravidade, vantagem obtida, dano causado, reincidência etc.).

**6.18.3.** Infrações administrativas da Lei nº 14.133/2021 que também sejam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, observando o rito e autoridade competente daquela lei (art. 159).

**6.18.4.** O CONTRATANTE deverá registrar a sanção aplicada no Ceis (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punitidas), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto seguirá o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido no anexo I deste PB.

**7.2.** A utilização do IMR não impede a adoção simultânea de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

**7.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os seguintes critérios:

**7.3.1.** Os resultados alcançados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de execução e da qualidade exigida;

**7.3.2.** O atendimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

**7.4.** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma constante do ANEXO VI.

**7.5.** O pagamento será proporcional ao avanço físico da execução da obra. Não haverá, em hipótese alguma, revisão desse valor em caso de atraso decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.6.** As medições dos serviços serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos, sendo a primeira emitida após 30 dias do início da execução. Não serão admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de antecipar pagamentos ou ampliar os quantitativos medidos.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**7.7.** Para requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO o seu boletim de medição, acompanhado de memória de cálculo. O documento será confrontado com o boletim elaborado pela FISCALIZAÇÃO, e eventuais divergências deverão ser ajustadas pelas partes.

#### **7.8. Prazo de Pagamento**

**7.8.1.** O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos. Após conferência, a documentação será encaminhada para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**7.8.2.** Ultrapassado o prazo acima, incidirá multa financeira calculada pela fórmula:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em Atraso.

**7.8.3.** Em caso de atraso do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no índice VRTE, desde o término do prazo de pagamento até a efetiva quitação.

**7.8.4.** No ato do pagamento, o CONTRATANTE poderá exigir documentações complementares que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**7.8.5.** A falta de apresentação de documentos obrigatórios poderá ensejar a retenção do pagamento, sem ônus de encargos financeiros ao CONTRATANTE.

**7.8.6.** Havendo erros na documentação fiscal ou qualquer impedimento, os documentos serão devolvidos para correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal retificado.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**7.8.7.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes da proposta, além do número da contratação, descrição dos objetos, valores unitários e totais.

**7.8.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém:

- a)** prazo de validade;
- b)** data de emissão;
- c)** dados do contrato e órgão CONTRATANTE;
- d)** período de execução;
- e)** valor a pagar;
- f)** destaque das retenções tributárias cabíveis.

**7.8.9.** Qualquer alteração contratual, societária ou estatutária deverá ser informada ao CONTRATANTE, mediante documentação comprobatória.

**7.8.10.** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento valores devidos pela CONTRATADA, conforme art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.11.** A CONTRATADA deverá manter, até o pagamento, todas as condições de habilitação e da proposta.

**7.8.12.** O pagamento será realizado exclusivamente mediante Ordem Bancária, para conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**7.8.13.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

**7.8.14.** As retenções tributárias serão efetuadas conforme legislação vigente.

**7.8.15.** Independentemente dos percentuais previstos pela CONTRATADA em sua planilha, serão retidos os tributos previstos em lei no momento do pagamento.



**7.8.16.** Empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerão retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprovem sua condição mediante documentação oficial.

### **7.9. Das Retenções de Impostos e Contribuições na Fonte**

**7.9.1.** Os pagamentos à CONTRATADA estarão sujeitos às seguintes retenções:

**7.9.1.1.** Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012, à alíquota sobre o valor bruto da Nota Fiscal;

**7.9.1.2.** Contribuição Previdenciária ao INSS: obras de construção civil não sofrem retenção, conforme art. 114, VII, e art. 141 da IN RFB 2.110/2022 c/c art. 2º da IN RFB 2.061/2021;

**7.9.1.3.** ISSQN: conforme LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável, com alíquota sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

**7.9.2.** Os requisitos formais de faturamento deverão seguir a legislação tributária vigente, especialmente o disposto no item 7.05 da Lei Complementar nº 116/2003.

### **7.10. Reequilíbrio econômico-financeiro**

**7.10.1.** Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**7.10.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto Básico e normas técnicas vigentes. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOS PREÇO**.

**8.2.** O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**;

**8.3.** A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste PB e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**8.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

#### **8.4.1. Qualificação Jurídica**

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;
- b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- e)** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**2.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- I. Ato constitutivo;
- II. Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- III. Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- IV. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- V. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- VI. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- VII. Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

#### **8.4.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.2.1.** Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

**8.4.2.1.1.** Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**II.** Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.2.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

**8.4.2.1.1.** Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**8.4.2.1.2.** As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

**8.4.2.1.3.** Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**8.4.2.1.4.** As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**



**8.4.2.1.5.** A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I. Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III. Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

#### **8.4.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**8.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**8.4.2.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

**8.4.2.3.** Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.2.3.1.** A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

**8.4.2.3.2.** A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

**8.4.2.3.3.** A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

**8.4.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

**8.4.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.2.5.1.** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **8.5. Critérios para Avaliação da Qualificação Técnico-Operacional**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**8.5.1.** A aptidão técnico-operacional da empresa licitante, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidões de Acervo Operacional (CAO) emitidas pelo conselho profissional competente e/ou atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas. Esses documentos devem estar registrados em nome da empresa participante e demonstrar que ela já executou, previamente, serviços ou obras de engenharia semelhantes, com nível de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao da contratação pretendida.

**8.5.2.** O objetivo dessa comprovação é evidenciar que a licitante possui, enquanto organização empresarial, experiência efetiva na realização de atividades compatíveis com o objeto, abrangendo suas características técnicas, quantidades e prazos. Assim, verifica-se a real capacidade da empresa para desempenhar o serviço de forma adequada.

## **8.6. Fundamentação Técnica e Legal dos Requisitos de Qualificação**

**8.6.1.** Os chamados “itens de maior relevância técnica” são aqueles que destacam os aspectos essenciais do objeto, evidenciando os elementos que o tornam mais complexo, mais arriscado e mais sensível à boa execução. São esses itens que caracterizam a natureza específica da obra ou serviço e que impactam diretamente no resultado final da contratação.

**8.6.2.** Quanto ao critério de valor significativo do objeto, a legislação determina que seja considerado significativo o item cujo valor individual corresponda a pelo menos 4% do valor global estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei 14.133/2021).

**8.6.3.** Além disso, de acordo com o §2º do mesmo artigo, as parcelas consideradas relevantes devem atender quantidades mínimas equivalentes a até 50% das respectivas parcelas previstas no projeto ou anteprojeto.

**8.6.4.** Dessa forma, observando-se as exigências legais e os quantitativos envolvidos no objeto licitado, definem-se como parcelas de maior relevância aqueles itens demonstrado na tabela subsequente.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade
1	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 10 m, carga nominal de 600 dan, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,6 m de solo	Und.	1
2	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico	m <sup>2</sup>	214,5
3	Painel Solar Fotovoltaico, 2 X 1 M - Fornecimento E Instalação	Und.	68
4	Telhamento Com Telha Metálica Termoacústica E = 30 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso içamento. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	217,52
5	Mini captor para spda - fornecimento e instalação. (terminal aéreo)	Und.	4
6	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m <sup>2</sup>	2291,15

#### 8.6.5. Qualificação Técnica Profissional

Dos Profissionais (Qualificação Técnico-Profissional)

**8.6.4.1.** A licitante deverá comprovar a qualificação de seus profissionais responsáveis técnicos por meio de:

- I) Registro ou inscrição atualizada no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade;
- II) Atestados de capacidade técnico-profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho competente e acompanhados dos respectivos acervos técnicos, comprovando que os profissionais indicados já executaram serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.6.4.2.** Para fins de comprovação de experiência, serão considerados serviços essenciais, caracterizados como parcelas de maior relevância e valor significativo, os itens listados a

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



seguir. Os atestados apresentados deverão demonstrar execução prévia de, no mínimo, 1 (um) dos serviços descritos, em características e complexidade equivalentes:

Item	Descrição dos Serviços
1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico
2	Painel Solar Fotovoltaico, 2 X 1 M - Fornecimento E Instalação
3	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019
4	Mini captor para spda - fornecimento e instalação. (terminal aéreo)
5	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demões. Af_04/2023

#### **8.6.5. Da Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional**

**8.6.5.1.** A empresa deverá apresentar acervo técnico compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência prévia na execução de serviços semelhantes tanto em natureza quanto em complexidade técnica.

#### **8.6.6. Atestados Utilizados por Mais de Uma Licitante**

**8.6.6.2.** Caso dois ou mais licitantes apresentem o mesmo profissional como responsável técnico — com o mesmo acervo ou atestado — todas as empresas envolvidas serão inabilitadas, uma vez que o profissional não pode ser disponibilizado simultaneamente para mais de um concorrente.

#### **8.7. Forma de Apresentação Da Proposta:**

**8.7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, e obrigatoriamente elaborada conforme as especificações técnicas deste Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar, dos Projetos, Memoriais e Normas Técnicas aplicáveis.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**8.7.2.** A proposta deverá conter preço unitário e global, em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, locações, encargos sociais, tributos, seguros, transporte, montagem, instalação, testes, ativação, licenças, BDI, ART/CREA, despesas administrativas, reposição de danos ao patrimônio público ou de terceiros, remoções de entulhos, limpezas e demais despesas indispensáveis ao cumprimento contratual.

**8.7.3.** Os materiais, insumos, peças ou componentes necessários à execução e que não estejam explicitamente descritos na proposta serão considerados como parte integrante da contratação, não cabendo acréscimo posterior.

**8.7.4.** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo (60) sessenta dias corridos. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico;

**8.7.5.** Não se admitirá, sob pena de desclassificação, proposta com preço simbólico, irrisório, de valor zero, inexequível ou incompatível com o mercado, podendo ser exigida comprovação de viabilidade econômica quando necessários.

**8.7.6.** Todas as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

- a) cronograma físico-financeiro detalhado;
- b) composição dos encargos sociais;
- c) demonstrativo completo do BDI e seus percentuais;
- d) composição analítica dos preços unitários de cada item;
- e) planilha de formação de preços, contendo fator e composição conforme o modelo do Anexo III;
- f) preço global incluindo todos os tributos e despesas;
- g) dados cadastrais completos (CNPJ, endereço, CEP, e-mail, telefones, dados bancários);

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- h) identificação do representante legal (nome, RG, CPF, profissão e endereço);
- i) para empresas do Simples Nacional, apresentação dos percentuais de ISS, PIS e COFINS, conforme Anexo IV da LC 123/2006.

**8.7.7.** As composições apresentadas serão avaliadas pela Administração quanto a:

- a) conformidade das especificações técnicas dos insumos com as composições de referência;
- b) quantidades de consumo dos insumos;
- c) valores de mão de obra, que deverão respeitar pisos profissionais, acordos coletivos e legislação vigente.

**8.7.8.** A proposta poderá ser desclassificada caso:

- a) apresente consumo de insumos divergente;
- b) apresente valores de mão de obra abaixo dos pisos legais;
- c) contenha irregularidades, vícios, omissões, defeitos ou falhas que dificultem o julgamento;
- d) não atenda às diligências ou pratique atos fora dos prazos;
- e) apresente cotação para objeto diverso ou execução parcial do objeto;
- f) haja inconsistências entre projetos, memoriais e documentos sem comunicação imediata ao pregoeiro/Comissão.

**8.7.9.** Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração diligenciará eventuais erros sanáveis. O autor da proposta deverá comprovar a exequibilidade quando o preço global ou unitário apresentar descontos iguais ou inferiores a 75% do valor estimado. A licitante é integralmente responsável por eventuais erros no dimensionamento da proposta, não cabendo pleitos posteriores de recomposição.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**8.7.10.** Os licitantes deverão verificar todos os projetos fornecidos, comparando disciplinas e identificando eventuais falhas, contradições ou omissões, que devem ser comunicadas formalmente à Administração antes da elaboração da proposta.

**8.7.11.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**8.7.11.1.** autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.7.11.2.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.7.11.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.7.11.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital da licitação;

**8.7.11.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.7.11.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.118.142,62 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários e global obtidos a partir de tabelas oficiais de referência e consolidados na planilha de preços.

**9.2.** O valor a ser contratado deverá ser compatível com o valor global estimado e com os custos unitários constantes.

**9.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, bem como demonstre capacidade de cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas necessários à execução integral dos serviços.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A presente contratação, será devidamente custeada por meio de dotação orçamentária específica, registrada no Plano de Contratações Anual – PCA da Casa Legislativa referente ao exercício de 2025, publicado em 27 de dezembro de 2024 em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2. As despesas decorrentes do presente procedimento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Dotação:** 3.3.90.39.16
- **Ficha:** 67
- **Descrição:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2025

---

**FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE**  
Chefe de Gabinete da Presidência

## **APÊNDICES E ANEXOS**

São anexos deste Projeto Basico e deverão compor igualmente o Edital, os seguintes documentos:

**APÊNDICE A – MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**

**APÊNDICE B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

**TIMBRADO DA EMPRESA**  
**APÊNDICE A**  
**RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)**

Nº ART: \_\_\_\_\_

Endereço da Obra: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29300-170

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Dia da Semana: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Nº ART: \_\_\_\_\_

**TAREFAS REALIZADAS**

Descrição das Atividades Executadas	Observações / Condições de Execução

**OCORRÊNCIAS**

Descrição da Ocorrência	Tipo de Ocorrência

**EQUIPE ENVOLVIDA**

Função / Descrição	Quantidade	Tempo (h)

**EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Equipamento	Quant. de Utilizada	Tempo de Uso (h)

**ESPAÇO DESTINADO À FISCALIZAÇÃO CMCI**

Observações e Registro da Fiscalização

Assinatura:	Assinatura:
<b>Responsável pela Empresa</b>	<b>Fiscalização</b> <b>Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim</b>



## APÊNDICE B

### DO INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS – IMR

**1.** A execução do contrato será avaliada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

**1.1.** Os resultados alcançados, considerando o cumprimento dos prazos de execução e o nível de qualidade exigido;

**1.2.** O atendimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

**2.** As situações contempladas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não isentam a CONTRATADA das demais responsabilidades, penalidades e sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

**3.** A FISCALIZAÇÃO do contrato acompanhará continuamente a execução dos serviços, notificando formalmente o preposto da CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas, para que adote as medidas corretivas ou apresente os devidos esclarecimentos.

**3.1.** As notificações e comunicações referentes às irregularidades deverão ser formalizadas via e-mail institucional e arquivadas nos autos do processo administrativo de execução contratual.

**4.** Após tomar ciência das notificações da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços executados, deduzindo os descontos aplicáveis conforme os resultados do IMR.

**4.1.** A FISCALIZAÇÃO somente encaminhará a nota fiscal para pagamento após verificar a correta aplicação dos descontos decorrentes da pontuação obtida no IMR.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**5.** O sistema de pontuação do IMR tem por finalidade quantificar o desempenho da CONTRATADA e classificar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, desde que não caracterizem inexecução total ou parcial do objeto, hipótese em que caberão as sanções administrativas específicas.

**5.1.** As ocorrências são graduadas em três níveis, com pontuações específicas e cumulativas, conforme a tabela a seguir:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
Atraso para início da prestação dos serviços	1 ponto
Descumprimento do prazo de entrega de uma etapa	1 ponto por dia de atraso
Descumprimento do prazo de resposta aos questionamentos da fiscalização	1 ponto por evento
Difícil contato com a fiscalização	1 ponto por evento
Desleixo, desorganização ou não execução com a qualidade mínima exigida	5 pontos
Descumprimento de exigência da fiscalização respaldada na legislação, Termo de Referência, Edital ou Contrato	5 pontos
Recusa na prestação de serviço contratado	10 pontos

**6.** O ajuste financeiro no pagamento será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências apuradas no período de avaliação, observando-se a seguinte graduação:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 3 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
4 a 6 ponto	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
7 a 10 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura
Acima de 10 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura + aplicação de penalidade contratual

**7.** Cada indicador de desempenho será avaliado isoladamente, sendo a somatória dos pontos utilizada para cálculo do percentual de desconto no faturamento mensal.

**7.1.** O desconto será aplicado diretamente sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**7.2.** Caso o somatório das reduções de faturamento supere 10% (dez por cento), a CONTRATADA, além do desconto aplicado, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

**ANEXO XII – RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS****Concorrência eletrônica nº 03 / 2025****Processo Administrativo nº: 27.535 / 2025**

Abaixo estão listados os documentos técnicos, projetos, memoriais e planilhas que compõem as especificações técnicas deste edital. Os arquivos podem ser acessados clicando nos respectivos links:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Documento</b>	<b>Link de Acesso</b>
01	Planilha Orçamentária	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
02	Memorial Descritivo - Elétrico	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
03	Memorial Descritivo - Reforma	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
04	Cronograma Físico Financeiro	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
05	Projeto Arquit. Cobertura V01	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
06	Projeto Arquit. Cobertura V02	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
07	Projeto Arquit. Cobertura V03	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
08	Projeto Arquit. Cobertura V04	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
09	Projeto Arquit. Cobertura V05	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
10	Projeto Arquit. Cobertura V06	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
11	Projeto Estrutura Metalica Cob. V01	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
12	Projeto Estrutura Metalica Cob. V02	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
13	Projeto Estrutura Metalica Cob. V03	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
14	Projeto Estrutura Metalica Cob. V04	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
15	Impermeabilização Laje Cobertura	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
16	Projeto Hidros. Drenagem Cobertura	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
17	Projeto Elétrico V01	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
18	Projeto Elétrico V02	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
19	Projeto Elétrico V03	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
20	Projeto Elétrico V04	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
21	Projeto Elétrico V05	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
22	Projeto Comb. Incêndio V01	<a href="#">Baixar Arquivo</a>

Item	Descrição do Documento	Link de Acesso
23	Projeto Comb. Incêndio V02	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
24	Projeto Comb. Incêndio V03	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
25	Projeto Comb. Incêndio V04	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
26	Projeto Comb. Incêndio V05	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
27	Projeto Comb. Incêndio V06	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
28	Relatório Analítico - Composições De Custos	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
29	Memória de Cálculo - Cotações	<a href="#">Baixar Arquivo</a>
30	Memória de cálculo - Serviços	<a href="#">Baixar Arquivo</a>



## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Processo Administrativo nº 27535 / 2025 )

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu presidente Alexandre Valdo Maitan, portador do CPF nº \*\*\*.595.007-\*\* e RG nº \*77.37\*, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede Rua X XXXXX, nº XX, Cep: XXXXX - XX, por seu representante legal Srª XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a Execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema fotovoltaico, adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, reforma de cobertura e pintura interna das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. nos termos do procedimento de CONCORRÊNCIA 9000X/2025, na forma ELETRÔNICA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



–, processo n<sup>o</sup> 27535 / 2025 , tudo de acordo com a lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a Execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema fotovoltaico, adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, reforma de cobertura e pintura interna das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência .

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital da Licitação;

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 210 dias e 150 dias para execução contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX)

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

**8.3** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

**8.4** Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- 
- 8.5** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 8.6** Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 8.7** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 8.8** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9** Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.10** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 8.11** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 8.12** Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
- 8.13** Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;
- 8.14** Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e demais anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

**9.3** Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

**9.4** Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao contrato;

**9.5** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

**9.6** Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

**9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

**9.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;



**9.10** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte, cesta básica, vale-refeição e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

**9.11** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**9.12** Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

**9.13** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

**9.14** Atender na totalidade independente de transcrição todas as obrigações descritas no termo de referência;

**9.15** Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata;

**9.16** Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e escrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

**10.1** Será exigida a garantia da contratação de 5% do valor contratado de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**11.3 Multa:**

**11.3.1** De acordo com o estabelecido no edital

**11.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**11.10.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.10.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.10.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.10.4** os danos que dela provierem para o Contratante;



**11.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**12.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3** Indenizações e multas.

**12.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



### 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

### 16.1. Da Revisão:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**16.1.1.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**16.1.2.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**16.1.3.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**16.1.4.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**16.1.5.** Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e)** Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**16.1.6.** A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

**16.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**16.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

## **16.2. Do Reajuste:**

**16.2.1.** O valor percentual da taxa de administração será fixo e irreajustável durante o período de vigência contratual, inclusive, se houver, na prorrogação e/ou renovação do contrato.

**16.2.2.** O reajuste do valor repassado à empresa será baseado nos valores pagos pela Administração aos seus colaboradores, a título de vale-alimentação.

## **16.3. Das disposições gerais do reequilíbrio econômico financeiro**

**16.3.1.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.3.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.3.** O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a



data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

**16.3.3.1.** O período em que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**16.3.3.2.** Somente ocorrerá este reequilíbrio para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**16.3.3.3.** Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuênciam para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

**16.3.4.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10.** Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**17.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**17.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.13.** Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**